

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREÂMBULO**

Torna-se público que o Município de **Pacujá/CE**, através do Órgão Gerenciador desta licitação, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

MODALIDADE LICITATÓRIA:	FORMA:	NÚMERO DO PROCESSO:
PREGÃO	ELETRÔNICO	PCS.SS.PE.01.070425

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Secretaria Municipal de Saúde

VALOR ESTIMADO:

R\$ 1,398,632,91 (um milhão trezentos e noventa e oito mil seiscentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos).

DATAS E HORÁRIOS DA LICITAÇÃO:

Início de Recebimento das Propostas:
13/05/2025 ÀS 09H00M**Fim de Recebimento das Propostas:**
23/05/2025 ÀS 08H00M**Abertura da Licitação:**
23/05/2025 ÀS 09H00M

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário Oficial de Brasília/DF

LINK DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

<https://compras.m2atecnologia.com.br>

ESPÉCIE:

☒ **COMUM**☐ **SRP**☐ **COMUM DE ENGENHARIA**

MODO DE DISPUTA:

☒ **ABERTO**☐ **ABERTO E FECHADO**☐ **FECHADO E ABERTO**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

☒ **MENOR PREÇO**☐ **MAIOR DESCONTO**

TIPO DE LANCE:

☐ **UNITÁRIO**☒ **TOTAL**☐ **GLOBAL**

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:

☒ **SIM**☐ **NÃO****CONDIÇÕES****1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Pacujá/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **GRUPOS**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Governo Municipal, através do endereço eletrônico **<https://compras.m2atecnologia.com.br>**, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado anteriormente e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Quanto ao benefício das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:

2.5.1. **Os itens de participação exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, **está(ão) disposto(s) no Termo de Referência, anexo a este edital.**

2.5.1.1. Se a licitante vencer cotas de mesmo teor, a adjudicação delas, deverá ocorrer pela de menor preço ou maior desconto.

2.5.1.2. Caso não haja vencedor para a cota destinada às empresas com tratamento jurídico diferenciado, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o mesmo preço dentre o menor das cotas e que seja aceitável pela Administração.

2.5.1.3. No caso de exigência de amostras, a licitante que vencer a cota reservada e a cota principal, ficará obrigada a apresentar apenas por uma delas, em razão de objeto idêntico.

2.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5.3. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será permitida a participação de consórcios, com a observância das seguintes normas:

2.6.1. Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

- a) Designação do Consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do Consórcio;
- c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas (participação em porcentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
- e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o município por todos os consorciados;
- f) Designação do representante legal do consórcio;
- g) Compromisso dos consorciados de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do



município, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;

h) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada nas exigências de habilitação deste edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, na comprovação das parcelas de relevância, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação econômico-financeira, na comprovação do capital social, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua participação.

2.6.2. Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o município, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

2.6.2.1. A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.

2.6.3. Nenhuma empresa consorciada poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Pessoa física ou jurídica responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Pessoa física ou jurídica que mantenha relação de parentesco com autoridade superior ou agente público do órgão ou entidade licitante condutores da licitação;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de participar de licitação em decorrência de sanção, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. A vedação de relação de parentesco com autoridade superior ou agente público do órgão, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, a proposta eletrônica com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.1. Não haverá nesse momento a obrigatoriedade do envio da proposta física.

3.2. No cadastramento da proposta eletrônica inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. Quando houver item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.



3.5. A falsidade das declarações exigidas nesse edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.14. **Garantia da Proposta:**

3.14.1. Será exigido o recolhimento referente a 1% (um por cento) do estimado para a contratação a título de garantia de proposta, devendo ser encaminhada no ato do cadastramento da proposta eletrônica, **EXCLUSIVAMENTE no sistema eletrônico**.

3.14.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3.14.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

3.14.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) CAUÇÃO EM DINHEIRO: Deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica no Banco do Brasil, Agência: 4381-8, Conta 60.304-X, com correção monetária;

b) TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA: Deverá ser emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;



c) SEGURO-GARANTIA: Deverá ter validade durante a vigência da proposta e por mais 60 (sessenta) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

d) FIANÇA BANCÁRIA: Deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

e) TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO: Deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto (unitário, mensal, total, global etc.). Marca/Fabricante, tudo conforme disposto no Termo de Referência e no Sistema Eletrônico;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item supra.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado/União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo critério disposto no preâmbulo do edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, é o disposto na planilha de preço estimado constante do Termo de Referência.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas até 10% (dez por cento) superior para menor preço ou inferior para maior desconto, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item supra, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) superior do menor preço ou inferior do maior desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão;

5.22.2.2. Empresas brasileiras;

5.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo



após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta mediante Consulta Consolidada junto ao Tribunal de Contas da União - TCU no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na IN Municipal que dispõe sobre o critério de julgamento.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços comum de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços comum de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão os dispostos adiante.

7.2. Exigências quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:



7.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. **Exigências quanto à regularidade FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4. **Exigências quanto à qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

7.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.4.3.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
- b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.
- c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- d) Empresas constituídas à menos de um ano: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente.

7.4.3.2. A expressão "na forma da lei" será compreendida de no mínimo: balanço patrimonial e demonstrações contábeis, registrados na Junta Comercial ou órgão competente acompanhado do termo de autenticação do registro digital.

7.4.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.3.4. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112º



da Lei Federal nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.5. Exigências quanto à qualificação TÉCNICA

7.5.1. Registro ou Inscrição perante o Conselho Regional de Classe que comprove sua habilitação e validade para o exercício das atividades.

7.5.2. Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA / MS (Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde), no ramo de atividade objeto da licitação para qual intencionar proposta, que comprove sua habilitação e validade para o exercício das atividades, exceto para o(s) produto(s) que não possui essa obrigatoriedade.

7.5.3. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, que comprove sua habilitação e validade para o exercício das atividades, **exceto para os Grupos 19, 20, 21 e 22.**

7.5.4. Em caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.5.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.5.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.5.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.5.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.5.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.5.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.5.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser digitalizados e apresentados no prazo de **2 (duas) horas**, EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema, devendo evidenciar a cópia fidedigna do original.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



7.8. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. A verificação da exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1. Os documentos relativos à habilitação constante do presente edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42º da Lei Complementar nº 123/2006).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema eletrônico**.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da



divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço / desconto mais bem classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/06.

9.1.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, de acordo com a etapa do procedimento licitatório.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nesse edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nesse edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso



com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados **EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema eletrônico**.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal do Município na internet.



12.11. O foro para dirimir as questões relativas ao presente Edital será o da Comarca da sede desta Municipalidade, com exclusão de qualquer outro.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.
- 12.12.2. ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços.
- 12.12.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.
- 12.12.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar.

Pacujá/CE, 14 de abril de 2025.

Denysandra Alves de Almeida

Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de
Pacujá/CE



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico – Compra

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Pacujá/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Não haverá intervalo mínimo de lance.

GRUPO 01 - PRIMEIROS SOCORROS							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	277319	ÁGUA OXIGENADA 10V 1000ML	LITRO	375	R\$ 8,48	R\$ 3.180,00	COTA PRINCIPAL
2	12759	ÁLCOOL IODADO 1% 1000ML	LITRO	150	R\$ 14,24	R\$ 2.136,00	
3	2259	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000ML	LITRO	1500	R\$ 10,14	R\$ 15.210,00	
4	429225	ÁLCOOL GEL 70% 500G	FRASCO	1500	R\$ 9,60	R\$ 14.400,00	
5	345904	ÁLCOOL 96.º 1000ML	LITRO	375	R\$ 20,11	R\$ 7.541,25	
6	407961	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PACOTE	1500	R\$ 16,06	R\$ 24.090,00	
7	474789	ATADURA DE CREPOM 10CM X 4,5M 13 FIOS	PEÇA	300	R\$ 7,92	R\$ 2.376,00	
8	474789	ATADURA DE CREPOM 15CM X 4,5M 13 FIOS	PEÇA	1500	R\$ 11,95	R\$ 17.925,00	
9	474789	ATADURA DE CREPOM 20CM X 4,5M 13 FIOS	PEÇA	1350	R\$ 16,36	R\$ 22.086,00	
10	474789	ATADURA DE CREPOM 30CM X 4,5M 13 FIOS	PEÇA	1350	R\$ 25,77	R\$ 34.789,50	
11	620163	CLOREXIDINA 2% SOL. DEGERMANTE 1000ML	LITRO	75	R\$ 25,22	R\$ 1.891,50	
12	603324	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM PAC. 13 FIOS C/ 500 UNID	PACOTE	375	R\$ 31,03	R\$ 11.636,25	
13	439003	ESPARADRAPO 10 X 4,5M IMPERMEÁVEL	UNIDADE	1500	R\$ 29,14	R\$ 43.710,00	
14	17139	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M ROLO	ROLO	900	R\$ 5,56	R\$ 5.004,00	
15	17139	FITA CIRÚRGICA HIPOALÉRGICA 50MMX4,5M	ROLO	300	R\$ 20,17	R\$ 6.051,00	
16	17139	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 5,0CMX10M	UNIDADE	300	R\$ 9,33	R\$ 2.799,00	
17	6510	GAZE TIPO QUEIJO 91CM X 91M 08 DOBRAS 13 FIOS	ROLO	600	R\$ 72,06	R\$ 43.236,00	
18	17821	PVPI 10% TÓPICO 1000ML	LITRO	675	R\$ 68,71	R\$ 46.379,25	
19	11867	SABÃO LÍQUIDO ANTISSEPTICO 1000ML A BASE DE TRICLOSAN 0,5%	LITRO	150	R\$ 75,53	R\$ 11.329,50	
VALOR TOTAL DO GRUPO 01						R\$ 315.770,25	



PACUJÁ

PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.L.S. 529

RUBRICA

GRUPO 02 - PRIMEIROS SOCORROS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	277319	ÁGUA OXIGENADA 10V 1000ML	LITRO	125	R\$ 8,48	R\$ 1.060,00	COTA RESERVADA
2	12759	ÁLCOOL IODADO 1% 1000ML	LITRO	50	R\$ 14,24	R\$ 712,00	
3	2259	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000ML	LITRO	500	R\$ 10,14	R\$ 5.070,00	
4	429225	ÁLCOOL GEL 70% 500G	FRASCO	500	R\$ 9,60	R\$ 4.800,00	
5	345904	ÁLCOOL 96.º 1000ML	LITRO	125	R\$ 20,11	R\$ 2.513,75	
6	407961	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PACOTE	500	R\$ 16,06	R\$ 8.030,00	
7	474789	ATADURA DE CREPOM 10CM X 4,5M 13 FIOS	PEÇA	100	R\$ 7,92	R\$ 792,00	
8	474789	ATADURA DE CREPOM 15CM X 4,5M 13 FIOS	PEÇA	500	R\$ 11,95	R\$ 5.975,00	
9	474789	ATADURA DE CREPOM 20CM X 4,5M 13 FIOS	PEÇA	450	R\$ 16,36	R\$ 7.362,00	
10	474789	ATADURA DE CREPOM 30CM X 4,5M 13 FIOS	PEÇA	450	R\$ 25,77	R\$ 11.596,50	
11	620163	CLOREXIDINA 2% SOL. DEGERMANTE 1000ML	LITRO	25	R\$ 25,22	R\$ 630,50	
12	603324	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X7,5 CM PAC. 13 FIOS C/ 500 UNID	PACOTE	125	R\$ 31,03	R\$ 3.878,75	
13	439003	ESPARADRAPO 10 X 4,5M IMPERMEÁVEL	UNIDADE	500	R\$ 29,14	R\$ 14.570,00	
14	17139	FITA ADESIVA HOSPITALAR ROLO 19MMX50M	ROLO	300	R\$ 5,56	R\$ 1.668,00	
15	17139	FITA CIRÚRGICA HIPOALÉRGICA 50MMX4,5M	ROLO	100	R\$ 20,17	R\$ 2.017,00	
16	17139	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 5,0CMX10M	UNIDADE	100	R\$ 9,33	R\$ 933,00	
17	6510	GAZE TIPO QUEIJO 91CM X 91M 08 DOBRAS 13 FIOS	ROLO	200	R\$ 72,06	R\$ 14.412,00	
18	17821	PVPI 10% TÓPICO 1000ML	LITRO	225	R\$ 68,71	R\$ 15.459,75	
19	11867	SABÃO LÍQUIDO ANTISSEPTICO 1000ML A BASE DE TRICLOSAN 0,5%	LITRO	50	R\$ 75,53	R\$ 3.776,50	
VALOR TOTAL DO GRUPO 02:						R\$ 105.256,75	

GRUPO 03 - MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	1203	AVENTAL DESC. MANGA LONGA PUNHO COM ELÁSTICO	UNIDADE	1.500	R\$ 1,90	R\$ 2.850,00	COTA PRINCIPAL
2	30273	CAIXA DE PERFUROCORTANTE DESC 13 LTS	UNIDADE	750	R\$ 6,23	R\$ 4.672,50	
3	30273	CAIXA DE PERFUROCORTANTE DESC 20 LTS	UNIDADE	750	R\$ 6,10	R\$ 4.575,00	
4	391983	ÓCULOS DE PROTEÇÃO BRANCO PROFISSIONAL ANTI-EMBAÇANTE DE ACORDO COM ABTN	UNIDADE	225	R\$ 23,75	R\$ 5.724,00	
5	428624	GORRO SANFONADO COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL	PACOTE	750	R\$ 14,95	R\$ 11.212,50	



PACUJÁ

PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 530
RUBRICA

		FEMININO PACOTE C/100 UND					
6	410545	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS PAR N.º 8,0	PAR	375	R\$ 1,62	R\$ 607,50	
7	410545	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS PAR N.º 7,0	PAR	900	R\$ 1,71	R\$ 1.539,00	
8	410545	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS PAR N.º 7,5	PAR	600	R\$ 1,79	R\$ 1.074,00	
9	310176	LUVAS DE PROCEDIMENTO GRANDE CAIXA C/100 UNIDADE	CAIXA	300	R\$ 28,28	R\$ 8.484,00	
10	310176	LUVAS DE PROCEDIMENTO MÉDIA CAIXA C/100 UNIDADE	CAIXA	1.200	R\$ 30,35	R\$ 36.420,00	
11	310176	LUVAS DE PROCEDIMENTO PEQUENA CAIXA C/100 UNID	CAIXA	750	R\$ 29,40	R\$ 22.050,00	
12	451473	MÁSCARA DESC. RETANGULAR C/ CLIP E ELÁSTICO TRIPLA PROTEÇÃO CAIXA C/ 50	CAIXA	1.500	R\$ 15,02	R\$ 22.530,00	
13	451473	MÁSCARA DESCARTÁVEL RESPIRATÓRIA N.º 95 PROTEÇÃO PARA TUBERCULOSE	UNIDADE	1.500	R\$ 1,67	R\$ 2.505,00	
14	451473	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO C/ CLIP E TIRAS CAIXA C/100	CAIXA	225	R\$ 25,64	R\$ 5.769,00	
15	265006	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COR PRETA, TAMANHO VARIADOS, TIPO CANO LONGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORRO, ANTIDERRAPANTE	PAR	30	R\$ 82,35	R\$ 2.470,50	
16	30248	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO TAMANHO P. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ACABAMENTO INTERNO LISO (CLORINADO), SEM FORRO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E DEDOS, COMPRIMENTO 40 CM.	PAR	75	R\$ 19,75	R\$ 1.481,25	
17	405875	PROTETOR SOLAR FPS 50	UNIDADE	144	R\$ 53,27	R\$ 7.670,88	
VALOR TOTAL GRUPO 03:						R\$ 141.254,88	
GRUPO 04 - MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	1203	AVENTAL DESC. MANGA LONGA PUNHO COM ELÁSTICO	UNIDADE	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00	COTA RESERVADA
2	30273	CAIXA DE PERFUROCORTANTE DESC 13 LTS	UNIDADE	250	R\$ 6,23	R\$ 1.557,50	
3	30273	CAIXA DE PERFUROCORTANTE DESC 20 LTS	UNIDADE	250	R\$ 6,10	R\$ 1.525,00	



PACUJÁ

PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
531
RUBRICA

4	391983	ÓCULOS DE PROTEÇÃO BRANCO PROFISSIONAL ANTI-EMBAÇANTE DE ACORDO COM ABTN	UNIDADE	75	R\$ 23,75	R\$ 1.908,00		
5	428624	GORRO SANFONADO COM ELASTICO DESCARTÁVEL FEMININO PACOTE C/100 UND	PACOTE	250	R\$ 14,95	R\$ 3.737,50		
6	410545	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS PAR Nº 8,0	PAR	125	R\$ 1,62	R\$ 202,50		
7	410545	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS PAR Nº 7,0	PAR	300	R\$ 1,71	R\$ 513,00		
8	410545	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS PAR Nº 7,5	PAR	200	R\$ 1,79	R\$ 358,00		
9	310176	LUVAS DE PROCEDIMENTO GRANDE CAIXA C/100 UNIDADE	CAIXA	100	R\$ 28,28	R\$ 2.828,00		
10	310176	LUVAS DE PROCEDIMENTO MÉDIA CAIXA C/100 UNIDADE	CAIXA	400	R\$ 30,35	R\$ 12.140,00		
11	310176	LUVAS DE PROCEDIMENTO PEQUENA CAIXA C/100 UNID	CAIXA	250	R\$ 29,40	R\$ 7.350,00		
12	451473	MÁSCARA DESC. RETANGULAR C/ CLIP E ELÁSTICO TRIPLA PROTEÇÃO CAIXA C/ 50	CAIXA	500	R\$ 15,02	R\$ 7.510,00		
13	451473	MÁSCARA DESCARTÁVEL RESPIRATÓRIA Nº 95 PROTEÇÃO PARA TUBERCULOSE	UNIDADE	500	R\$ 1,67	R\$ 835,00		
14	451473	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO C/ CLIP E TIRAS CAIXA C/100	CAIXA	75	R\$ 25,64	R\$ 1.923,00		
15	265006	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COR PRETA, TAMANHO VARIADOS, TIPO CANO LONGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORRO, ANTIDERRAPANTE	PAR	10	R\$ 82,35	R\$ 823,50		
16	30248	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO TAMANHO P. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ACABAMENTO INTERNO LISO (CLORINADO), SEM FORRO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E DEDOS, COMPRIMENTO 40 CM.	PAR	25	R\$ 19,75	R\$ 493,75		
17	405875	PROTETOR SOLAR FPS 50	UNIDADE	48	R\$ 53,27	R\$ 2.556,96		
VALOR TOTAL GRUPO 04:						R\$ 47.084,96		
GRUPO 05 – SONDAS								
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA	
1	9539	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 06	UNIDADE	100	R\$ 1,13	R\$ 113,00	COTA EXCLUSIVA	
2	9539	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 10	UNIDADE	100	R\$ 1,28	R\$ 128,00		



PACUJÁ

PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 532
RUBRICA

3	9539	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12	UNIDADE	80	R\$ 1,23	R\$ 98,40	
4	9539	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 16	UNIDADE	80	R\$ 1,22	R\$ 97,60	
5	9539	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 20	UNIDADE	80	R\$ 1,09	R\$ 87,20	
6	30260	SONDA DE OXIGÊNIO N.º 06	UNIDADE	100	R\$ 1,16	R\$ 116,00	
7	30260	SONDA DE OXIGÊNIO N.º 12	UNIDADE	100	R\$ 1,75	R\$ 175,00	
8	30260	SONDA DE OXIGÊNIO N.º 18	UNIDADE	100	R\$ 1,86	R\$ 186,00	
9	600221	SONDA FOLEY N.º 14 DESC. 02 VIAS C/ BALÃO	UNIDADE	80	R\$ 4,37	R\$ 349,60	
10	600221	SONDA FOLEY N.º 16, 02 VIAS C/ BALÃO	UNIDADE	120	R\$ 4,68	R\$ 561,60	
11	600221	SONDA FOLEY N.º 18, 02 VIAS C/ BALÃO	UNIDADE	100	R\$ 5,97	R\$ 597,00	
12	600221	SONDA FOLEY N.º 20, 02 VIAS C/ BALÃO	UNIDADE	100	R\$ 6,51	R\$ 651,00	
13	18229	SONDA GÁSTRICA LEVINE 12	UNIDADE	120	R\$ 3,38	R\$ 405,60	
14	18229	SONDA GÁSTRICA LEVINE 18	UNIDADE	100	R\$ 3,76	R\$ 376,00	
15	600221	SONDA NASOENTERAL C/ GUIA TAM. 10FR	UNIDADE	80	R\$ 16,50	R\$ 1.320,00	
16	600221	SONDA NASOENTERAL C/ GUIA TAM. 12FR	UNIDADE	100	R\$ 20,62	R\$ 2.062,00	
17	600221	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 12	UNIDADE	100	R\$ 1,26	R\$ 126,00	
18	600221	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 14	UNIDADE	120	R\$ 1,63	R\$ 195,60	
19	600221	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 16	UNIDADE	120	R\$ 1,67	R\$ 200,40	
20	600221	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 18	UNIDADE	80	R\$ 1,42	R\$ 113,60	
21	600221	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 12	UNIDADE	120	R\$ 1,45	R\$ 174,00	
22	600221	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 14	UNIDADE	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00	
23	600221	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 16	UNIDADE	100	R\$ 2,27	R\$ 227,00	
24	600221	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 18	UNIDADE	100	R\$ 2,16	R\$ 216,00	
25	426378	SONDA URETRAL N.º 08	UNIDADE	230	R\$ 1,35	R\$ 310,50	
26	426378	SONDA URETRAL N.º 10	UNIDADE	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00	
27	426378	SONDA URETRAL N.º 12	UNIDADE	180	R\$ 1,38	R\$ 248,40	
28	426378	SONDA URETRAL N.º 14	UNIDADE	220	R\$ 1,55	R\$ 341,00	
29	426378	SONDA URETRAL N.º 16	UNIDADE	250	R\$ 1,28	R\$ 320,00	
VALOR TOTAL DO GRUPO 05:						R\$ 10.246,50	

GRUPO 06 – CÂNULAS E TUBOS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	19884	CÂNULA DE GUEDELL DESC. 0 ESTÉRIL	UNIDADE	5	R\$ 4,48	R\$ 22,40	COTA EXCLUSIVA
2	19884	CÂNULA DE GUEDELL DESC. 1 ESTÉRIL	UNIDADE	5	R\$ 5,19	R\$ 25,95	
3	19884	CÂNULA DE GUEDELL DESC. 2 ESTÉRIL	UNIDADE	5	R\$ 5,19	R\$ 25,95	
4	19884	CÂNULA DE GUEDELL DESC. 3 ESTÉRIL	UNIDADE	5	R\$ 5,29	R\$ 26,45	
5	19884	CÂNULA DE GUEDELL DESC. 4 ESTÉRIL	UNIDADE	6	R\$ 5,29	R\$ 31,74	
6	19884	CÂNULA DE GUEDELL DESC. 5 ESTÉRIL	UNIDADE	6	R\$ 5,30	R\$ 31,80	



PACUJÁ

PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

533

RUBRICA

VALOR TOTAL DO GRUPO 06:						RS	164,29	
GRUPO 07 - DISPOSITIVO DE INFUSÃO								
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA	
1	30129	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL EM Y	UNIDADE	15.000	R\$ 2,09	R\$ 31.350,00	COTA EXCLUSIVA	
2	30130	INFUSOR P/ SOL. PARENTERAIS (MULTIVIAS 02 VIAS COM CLAMP)	UNIDADE	5.000	R\$ 1,49	R\$ 7.450,00		
3	15555	TORNEIRA 3 VIAS DESCARTÁVEL P/ INFUSÃO DE SOL. PARENTERAIS	UNIDADE	2.000	R\$ 1,21	R\$ 2.420,00		
VALOR TOTAL DO GRUPO 07:						RS	41.220,00	
GRUPO 08 - DISPOSITIVO DE DRENAGEM E RECIPIENTES PARA RESÍDUOS								
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA	
1	5359	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. ABERTO 1000ML	UNIDADE	2.000	R\$ 4,23	R\$ 8.460,00	COTA EXCLUSIVA	
2	5359	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UNIDADE	1.000	R\$ 6,11	R\$ 6.110,00		
3	19898	BOLSA DE COLOSTOMIA PAC. C/ 10	PACOTE	50	R\$ 14,32	R\$ 716,00		
4	3681	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL, RECORTÁVEL COM BARREIRA PROTETORA DE PELE C/ CLIP (TIPO CONVATEC)	UNIDADE	120	R\$ 47,79	R\$ 5.734,80		
VALOR TOTAL DO GRUPO 08:						RS	21.020,80	
GRUPO 09 - MATERIAL PARA PUNÇÃO OU INCISÃO								
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA	
1	3847	AGULHA DESCARTÁVEL 13X3,8	UNIDADE	1.350	R\$ 0,28	R\$ 378,00	COTA PRINCIPAL	
2	3847	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	UNIDADE	11.250	R\$ 0,16	R\$ 1.800,00		
3	3847	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5	UNIDADE	13.500	R\$ 0,25	R\$ 3.375,00		
4	3847	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	UNIDADE	16.500	R\$ 0,20	R\$ 3.300,00		
5	3847	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	UNIDADE	16.500	R\$ 0,16	R\$ 2.640,00		
6	3847	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	UNIDADE	15.000	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00		
7	0437290	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON Nº 14 DESC.	UNIDADE	7.500	R\$ 0,94	R\$ 7.050,00		
8	0437290	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON Nº 16 DESC.	UNIDADE	7.500	R\$ 1,04	R\$ 7.800,00		
9	0437290	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON Nº 18 DESC.	UNIDADE	9.000	R\$ 0,91	R\$ 8.190,00		
10	0437290	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON Nº 20 DESC.	UNIDADE	11.250	R\$ 0,90	R\$ 10.125,00		



PACUJÁ

PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 534

11	0437290	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON Nº 22 DESC.	UNIDADE	11.250	R\$ 1,29	R\$ 14.512,50	RUBRICA	
12	0437290	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON Nº 24 DESC.	UNIDADE	11.250	R\$ 0,91	R\$ 10.237,50		
13	0437290	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP Nº 19G	UNIDADE	9.000	R\$ 0,34	R\$ 3.060,00		
14	0437290	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP Nº 21G	UNIDADE	13.500	R\$ 0,28	R\$ 3.780,00		
15	0437290	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP Nº 23G	UNIDADE	15.000	R\$ 0,34	R\$ 5.100,00		
16	0437290	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP Nº 25G	UNIDADE	7.500	R\$ 0,36	R\$ 2.700,00		
17	385900	LANCETAS PICADORA COM 200 DESCARTÁVEL CX. C/ 100 UNID	CAIXA	150	R\$ 27,18	R\$ 4.077,00		
18	15284	LÂMINA DE BISTURI N.º 10 CX. C/ 100 UNID	CAIXA	38	R\$ 39,77	R\$ 1.511,26		
19	15284	LÂMINA DE BISTURI N.º 15 CX. C/ 100 UNID	CAIXA	38	R\$ 33,51	R\$ 1.273,38		
20	15284	LÂMINA DE BISTURI N.º 23 CX. C/ 100 UNID	CAIXA	38	R\$ 37,33	R\$ 1.418,54		
21	15284	LÂMINA DE BISTURI N.º 24 CX. C/ 100 UNID	CAIXA	38	R\$ 34,52	R\$ 1.311,76		
22	17428	SERINGA DESC 20ML BICO SLIP C/ AGULHA 25 X 8DESC.	UNIDADE	15.000	R\$ 0,48	R\$ 7.200,00		
23	473419	SERINGA DESC 3 MLCOM AGULHA 20 X 5,5	UNIDADE	7.500	R\$ 0,36	R\$ 2.700,00		
24	473419	SERINGA DESC. 1ML C/ AGULHA 13 X 4,5 DESC. INSULINA	UNIDADE	9.000	R\$ 0,35	R\$ 3.150,00		
25	473419	SERINGA DESC.10ML BICO SLIP C/ AG. 25 X7 DESC.	UNIDADE	15.000	R\$ 0,62	R\$ 9.300,00		
26	473419	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C\AG. 25 X 7	UNIDADE	9.000	R\$ 0,44	R\$ 3.960,00		
27	473419	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C\AG. 25 X 7 BICO SLIP	UNIDADE	9.000	R\$ 0,48	R\$ 4.320,00		
28	473419	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML BICO CENTRAL	UNIDADE	38	R\$ 2,72	R\$ 103,36		
29	473419	SERINGA PARA INSULINA 50UI C/ AG. 8MMX0,3MM DESCARTÁVEL	UNIDADE	15.000	R\$ 1,72	R\$ 25.800,00		
VALOR TOTAL DO GRUPO 09:						R\$ 152.273,30		
GRUPO 10 – MATERIAL PARA PUNÇÃO OU INCISÃO								
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		TIPO DE COTA
1	3847	AGULHA DESCARTÁVEL 13X3,8	UNIDADE	450	R\$ 0,28	R\$ 126,00		COTA RESERVADA
2	3847	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	UNIDADE	3.750	R\$ 0,16	R\$ 600,00		
3	3847	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5	UNIDADE	4.500	R\$ 0,25	R\$ 1.125,00		
4	3847	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	UNIDADE	5.500	R\$ 0,20	R\$ 1.100,00		
5	3847	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	UNIDADE	5.500	R\$ 0,16	R\$ 880,00		



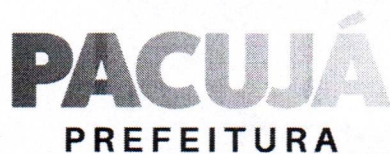
PACUJÁ

PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 535

RUBRICA

6	3847	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	UNIDADE	5.000	R\$ 0,14	R\$ 700,00	RUBRICA	
7	0437290	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON Nº 14 DESC.	UNIDADE	2.500	R\$ 0,94	R\$ 2.350,00		
8	0437290	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON Nº 16 DESC.	UNIDADE	2.500	R\$ 1,04	R\$ 2.600,00		
9	0437290	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON Nº18 DESC.	UNIDADE	3000	R\$ 0,91	R\$ 2.730,00		
10	0437290	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON Nº 20 DESC	UNIDADE	3.750	R\$ 0,90	R\$ 3.375,00		
11	0437290	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON Nº 22 DESC.	UNIDADE	3.750	R\$ 1,29	R\$ 4.837,50		
12	0437290	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON Nº 24 DESC.	UNIDADE	3.750	R\$ 0,91	R\$ 3.412,50		
13	0437290	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP Nº 19G	UNIDADE	3.000	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00		
14	0437290	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP Nº 21G	UNIDADE	4.500	R\$ 0,28	R\$ 1.260,00		
15	0437290	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP Nº 23G	UNIDADE	5.000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00		
16	0437290	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP Nº 25G	UNIDADE	2.500	R\$ 0,36	R\$ 900,00		
17	385900	LANCETAS PICADORA COM 200 DESCARTÁVEL CX. C/ 100 UNID	CAIXA	50	R\$ 27,18	R\$ 1.359,00		
18	15284	LÂMINA DE BISTURI N.º 10 CX. C/ 100 UNID	CAIXA	12	R\$ 39,77	R\$ 477,24		
19	15284	LÂMINA DE BISTURI N.º 15 CX. C/ 100 UNID	CAIXA	12	R\$ 33,51	R\$ 402,12		
20	15284	LÂMINA DE BISTURI N.º 23 CX. C/ 100 UNID	CAIXA	12	R\$ 37,33	R\$ 447,96		
21	15284	LÂMINA DE BISTURI N.º 24 CX. C/ 100 UNID	CAIXA	12	R\$ 34,52	R\$ 414,24		
22	17428	SERINGA DESC 20ML BICO SLIP C/ AGULHA 25 X 8DESC.	UNIDADE	5.000	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00		
23	473419	SERINGA DESC 3 ML COM AGULHA 20 X 5,5	UNIDADE	2.500	R\$ 0,36	R\$ 900,00		
24	473419	SERINGA DESC. 1ML C/ AGULHA 13 X 4,5 DESC. INSULINA	UNIDADE	3.000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00		
25	473419	SERINGA DESC.10ML BICO SLIP C/ AG. 25 X7 DESC.	UNIDADE	5.000	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00		
26	473419	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AG. 25 X 7	UNIDADE	3.000	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00		
27	473419	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C/AG. 25 X 7 BICO SLIP	UNIDADE	3.000	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00		
28	473419	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML BICO CENTRAL	UNIDADE	12	R\$ 2,72	R\$ 32,64		
29	473419	SERINGA PARA INSULINA 50UI C/ AG. 8MMX0,3MM DESCARTÁVEL	UNIDADE	5.000	R\$ 1,72	R\$ 8.600,00		
VALOR TOTAL DO GRUPO 10:						R\$ 50.659,20		
GRUPO 11 – MATERIAL DE SUTURA								
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		TIPO DE COTA



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 536

**COTA
EXCLUSIVA**

Rua 22 de Setembro, nº 325 - Centro, CEP: 62180/000 - CNPJ: 07.734.148/0001-07
www.pacuja.ce.gov.br / e-mail: gabinete@pacuja.ce.gov.br



PACUJÁ

PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FLS

537

RUBRICA

1	18351	PAPEL / PLÁSTICO P/ ESTERILIZAÇÃO À VAPOR 10CMX100M (GRAU CIRÚGICO)	BOBINA	30	R\$ 52,07	R\$ 1.562,10	COTA EXCLUSIVA
2	18351	PAPEL / PLÁSTICO P/ ESTERILIZAÇÃO À VAPOR 15CMX100M (GRAU CIRÚGICO)	BOBINA	40	R\$ 51,74	R\$ 2.069,60	
3	18351	PAPEL / PLÁSTICO P/ ESTERILIZAÇÃO À VAPOR 30CMX100M (GRAU CIRÚGICO)	BOBINA	30	R\$ 73,02	R\$ 2.190,60	
4	14235	DETERGENTE ENZIMÁTICO DESENCROSTANTE 1000ML E	LITRO	10	R\$ 18,66	R\$ 186,60	
5	7739	FORMOL 10% 1000ML	LITRO	5	R\$ 10,52	R\$ 52,60	
6	7739	FORMOL 37% 1000ML	LITRO	5	R\$ 14,18	R\$ 70,90	
7	332343	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M TERMO SENSÍVEL	ROLO	1.000	R\$ 6,33	R\$ 6.330,00	
8	375256	PAPEL CREPADO 40X40CM	FOLHA	8.000	R\$ 0,39	R\$ 3.120,00	
9	283460	TUBO LÁTEX 200	METRO	80	R\$ 11,69	R\$ 935,20	
10	283460	TUBO LÁTEX 202	METRO	80	R\$ 41,91	R\$ 3.352,80	
11	283460	TUBO LÁTEX 204	METRO	50	R\$ 60,01	R\$ 3.000,50	
12	459110	TUBO SILICONE 202	METRO	90	R\$ 19,42	R\$ 1.747,80	
13	459110	TUBO SILICONE 204	METRO	70	R\$ 22,35	R\$ 1.564,50	
14	459110	TUBO DE SILICONE 200	METRO	70	R\$ 19,86	R\$ 1.390,20	
VALOR TOTAL DO GRUPO 12:						R\$ 27.573,40	

GRUPO 13 - MATERIAL DE USO GINECOLÓGICO E OBSTÉTRICO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	8820	ÁCIDO ACÉTICO 5% 1000ML	LITRO	23	R\$ 37,49	R\$ 862,27	COTA PRINCIPAL
2	432596	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000ML	LITRO	1500	R\$ 20,49	R\$ 30.735,00	
3	6936	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UNIDADE	3000	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00	
4	382	ESPÁTULA DE AYRES (PREVENÇÃO) PAC. C/ 100 UNID.	PACOTE	30	R\$ 15,05	R\$ 451,50	
5	19923	ESPÉCULO DESCARTÁVEL GRANDE	UNIDADE	750	R\$ 2,41	R\$ 1.807,50	
6	19923	ESPÉCULO DESCARTÁVEL MÉDIO	UNIDADE	2250	R\$ 2,13	R\$ 4.792,50	
7	19923	ESPÉCULO DESCARTÁVEL PEQUENO	UNIDADE	1500	R\$ 2,27	R\$ 3.405,00	
8	17976	FITA ANTROPOMÉTRICA 2 METROS	UNIDADE	12	R\$ 27,11	R\$ 325,32	
9	336905	GEL P/ ULTRASOM KILOGRAMA	GALÃO	75	R\$ 37,00	R\$ 2.775,00	
10	2591	LUGOL 2% SOL.SCHILLER 1000ML	LITRO	23	R\$ 67,93	R\$ 1.562,39	
11	5759	PINÇA DE CHERRON DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UNIDADE	3000	R\$ 3,37	R\$ 10.110,00	
12	3681	PRENDEDOR UMBILICAL ESTÉRIL (CLAMP)	UNIDADE	23	R\$ 0,69	R\$ 15,87	
13	13114	TUBETES DE PLÁSTICO PARA PCCU (EXAME PREVENTIVO DO CÂNCER DE COLO DE ÚTERO)	UNIDADE	2250	R\$ 1,05	R\$ 2.362,50	



PACUJÁ

PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 538

14	12795	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	LITRO	23	R\$ 56,11	R\$ 1.290,53	RUBRICA
VALOR TOTAL DO GRUPO 13:						R\$ 62.745,38	
GRUPO 14 – MATERIAL DE USO GINECOLÓGICO E OBSTÉTRICO							
1	8820	ÁCIDO ACÉTICO 5% 1000ML	LITRO	7	R\$ 37,49	R\$ 262,43	COTA RESERVADA
2	432596	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000ML	LITRO	500	R\$ 20,49	R\$ 10.245,00	
3	6936	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UNIDADE	1000	R\$ 0,75	R\$ 750,00	
4	382	ESPÁTULA DE AYRES (PREVENÇÃO) PAC. C/ 100 UNID.	PACOTE	10	R\$ 15,05	R\$ 150,50	
5	19923	ESPÉCULO DESCARTÁVEL GRANDE	UNIDADE	250	R\$ 2,41	R\$ 602,50	
6	19923	ESPÉCULO DESCARTÁVEL MÉDIO	UNIDADE	750	R\$ 2,13	R\$ 1.597,50	
7	19923	ESPÉCULO DESCARTÁVEL PEQUENO	UNIDADE	500	R\$ 2,27	R\$ 1.135,00	
8	17976	FITA ANTROPOMETRICA 2 METROS	UNIDADE	3	R\$ 27,11	R\$ 81,33	
9	336905	GEL P/ ULTRASOM KILOGRAMA	GALÃO	25	R\$ 37,00	R\$ 925,00	
10	2591	LUGOL 2% SOL.SCHILLER 1000ML	LITRO	7	R\$ 67,93	R\$ 475,51	
11	5759	PINÇA DE CHERRON DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UNIDADE	1000	R\$ 3,37	R\$ 3.370,00	
12	3681	PRENDEDOR UMBILICAL ESTÉRIL (CLAMP)	UNIDADE	7	R\$ 0,69	R\$ 4,83	
13	13114	TUBETES DE PLÁSTICO PARA PCCU (EXAME PREVENTIVO DO CÂNCER DE COLO DE ÚTERO)	UNIDADE	750	R\$ 1,05	R\$ 787,50	
14	12795	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	LITRO	7	R\$ 56,11	R\$ 392,77	
VALOR TOTAL DO GRUPO 14:						R\$ 20.779,87	
GRUPO 15 - MATERIAL DE NEBULIZAÇÃO E CUIDADOS GERAIS DO PACIENTE							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	30260	CATETER TIPO ÓCULOS P/ OXIGÊNIO ADULTO	UNIDADE	750	R\$ 3,22	R\$ 2.415,00	COTA PRINCIPAL
2	30260	CATETER TIPO ÓCULOS P/ OXIGÊNIO NEONATOLOGIA	UNIDADE	75	R\$ 2,52	R\$ 189,00	
3	611258	COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL	UNIDADE	8	R\$ 143,75	R\$ 1.150,00	
4	611258	COLAR CERVICAL TAMANHO GRANDE	UNIDADE	4	R\$ 41,42	R\$ 165,68	
5	611258	COLAR CERVICAL TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	4	R\$ 36,51	R\$ 146,04	
6	611258	COLAR CERVICAL TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	4	R\$ 28,34	R\$ 113,36	
7	1316	CONJUNTO DE IMOBILIZAÇÃO CERVICAL (TESTEIRA, QUEIXEIRA, FIXADOR)	UNIDADE	23	R\$ 869,71	R\$ 20.003,33	
8	452237	CONJUNTO DE TALA MOLDÁVEL PRA IMOBILIZAÇÃO	KIT	23	R\$ 52,14	R\$ 1.199,22	



PACUJÁ

PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FLS 539

RESERVA

9	444212	ESPÁTULA (ABAIXADOR DE LÍNGUA) PAC. C/ 100 UNID.	PACOTE	225	R\$ 11,67	R\$ 2.625,75	RESERVA
10	7563	FITA P/ MONITOR DE GLICEMIA CX. C/ 50 FITAS	CAIXA	450	R\$ 71,07	R\$ 31.981,50	
11	7563	FITA REATIVAS PARA GLICEMIA CAPILAR, COM BIOSENSORES PARA CAPTAÇÃO DE SANGUE LATERAL, COM CESSÃO DE APARELHO COMPATÍVEL COM AS TIRAS.	UNIDADE	450	R\$ 72,72	R\$ 32.724,00	
12	485312	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO C/ CONECTORES	KIT	23	R\$ 26,96	R\$ 620,08	
13	485312	MÁSCARA DE VENTURI PEDIÁTRICA C/ CONECTORES	KIT	12	R\$ 24,83	R\$ 297,96	
14	625988	MICRONEBULIZADOR COMPLETO ADULTO	CONJUNTO	12	R\$ 16,80	R\$ 201,60	
15	466174	MICRONEBULIZADOR COMPLETO INFANTIL	CONJUNTO	12	R\$ 16,16	R\$ 193,92	
16	435800	TERMÔMETRO CLÍNICO	UNIDADE	60	R\$ 24,74	R\$ 1.484,40	
17	623736	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	60	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00	
VALOR TOTAL GRUPO 15:						R\$ 97.370,84	

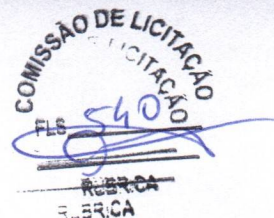
GRUPO 16 - MATERIAL DE NEBULIZAÇÃO E CUIDADOS GERAIS DO PACIENTE

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	30260	CATETER TIPO ÓCULOS P/ OXIGÊNIO ADULTO	UNIDADE	250	R\$ 3,22	R\$ 805,00	COTA RESERVADA
2	30260	CATETER TIPO ÓCULOS P/ OXIGÊNIO NEONATOLOGIA	UNIDADE	25	R\$ 2,52	R\$ 63,00	
3	611258	COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL	UNIDADE	2	R\$ 143,75	R\$ 287,50	
4	611258	COLAR CERVICAL TAMANHO GRANDE	UNIDADE	1	R\$ 41,42	R\$ 41,42	
5	611258	COLAR CERVICAL TAMANHO MEDIO	UNIDADE	1	R\$ 36,51	R\$ 36,51	
6	611258	COLAR CERVICAL TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	1	R\$ 28,34	R\$ 28,34	
7	1316	CONJUNTO DE IMOBILIZAÇÃO CERVICAL (TESTEIRA, QUEIXEIRA, FIXADOR)	UNIDADE	7	R\$ 869,71	R\$ 6.087,97	
8	452237	CONJUNTO DE TALA MOLDÁVEL PRA IMOBILIZAÇÃO	KIT	7	R\$ 52,14	R\$ 364,98	
9	444212	ESPÁTULA (ABAIXADOR DE LÍNGUA) PAC. C/ 100 UNID.	PACOTE	75	R\$ 11,67	R\$ 875,25	
10	7563	FITA P/ MONITOR DE GLICEMIA CX. C/ 50 FITAS	CAIXA	150	R\$ 71,07	R\$ 10.660,50	
11	7563	FITA REATIVAS PARA GLICEMIA CAPILAR, COM BIOSENSORES PARA CAPTAÇÃO DE SANGUE LATERAL, COM CESSÃO DE APARELHO COMPATÍVEL COM AS TIRAS.	UNIDADE	150	R\$ 72,72	R\$ 10.908,00	
12	485312	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO C/ CONECTORES	KIT	7	R\$ 26,96	R\$ 188,72	



PACUJÁ

PREFEITURA



13	485312	MÁSCARA DE VENTURI PEDIÁTRICA C/ CONECTORES	KIT	3	R\$ 24,83	R\$ 74,49	
14	625988	MICRONEBULIZADOR COMPLETO ADULTO	CONJUNTO	3	R\$ 16,80	R\$ 50,40	
15	466174	MICRONEBULIZADOR COMPLETO INFANTIL	CONJUNTO	3	R\$ 16,16	R\$ 48,48	
16	435800	TERMÔMETRO CLÍNICO	UNIDADE	20	R\$ 24,74	R\$ 494,80	
17	623736	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00	
VALOR TOTAL GRUPO 16:						R\$ 31.635,36	

GRUPO 17 – MATERIAL PARA ELETROCARDIOGRAMA

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	19760	ELETRODOS C/ GEL DESC. ADULTO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA	UNIDADE	500	R\$ 7,45	R\$ 3.725,00	COTA EXCLUSIVA
2	410185	ELETRODOS C/ GEL DESC. PEDIÁTRICO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA	UNIDADE	100	R\$ 6,03	R\$ 603,00	
3	9837	GEL PARA ECG 1000G	GALÃO	10	R\$ 10,23	R\$ 102,30	
4	9229	PAPEL TERMO SENSÍVEL P/ ECG 5,8CMX30M	ROLO	30	R\$ 18,67	R\$ 560,10	
5	10645	PERA PARA ECG MÉDIA	UNIDADE	20	R\$ 8,29	R\$ 165,80	
6	10645	PERA PARA ECG PEQUENA	UNIDADE	20	R\$ 5,52	R\$ 110,40	
VALOR TOTAL GRUPO 17:						R\$ 5.266,60	

GRUPO 18 – MATERIAIS DIVERSOS HOSPITALARES

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	279888	ALMOTOLIA 125ML BRANCO	UNIDADE	50	R\$ 4,82	R\$ 241,00	COTA EXCLUSIVA
2	279888	ALMOTOLIA 125ML PONTA RETA AMBAR	UNIDADE	50	R\$ 4,76	R\$ 238,00	
3	279888	ALMOTOLIA 250ML TRANSP. PONTA CURVA	UNIDADE	30	R\$ 4,01	R\$ 120,30	
4	279888	ALMOTOLIA 500ML AMBAR	UNIDADE	40	R\$ 5,90	R\$ 236,00	
5	18826	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 250 ML	UNIDADE	50	R\$ 33,15	R\$ 1.657,50	
6	12670	TERMOMETRO INFRAVERMELHO	UNIDADE	20	R\$ 49,41	R\$ 988,20	
VALOR TOTAL GRUPO 18:						R\$ 3.481,00	

GRUPO 19 – INSTRUMENTAL CIRÚRGICO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	344463	CUBA FORMATO RIM INOX CIRÚRGICO	UNIDADE	30	R\$ 64,56	R\$ 1.936,80	COTA EXCLUSIVA
2	436981	LÂMINA CURVA PARA LARINGOSCÓPIO TAMANHO 0	UNIDADE	2	R\$ 188,89	R\$ 377,78	



PACUJÁ

PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 541

3	13675	MARTELO CIRÚRGICO UNIVERSAL (ORTOPÉDICO)	UNIDADE	2	R\$ 38,26	R\$ 76,52	RESERVA	
4	369382	LÂMINA RETA PARA LARINGOSCÓPIO TAMANHO 0	UNIDADE	2	R\$ 132,42	R\$ 264,84		
5	467997	PINÇA ANATÔMICA GRANDE / MÉDIA	UNIDADE	40	R\$ 41,35	R\$ 1.654,00		
6	467994	PINÇA CIRÚRGICA ANATÔMICA PEQUENA	UNIDADE	40	R\$ 99,77	R\$ 3.990,80		
7	467746	PINÇA CIRÚRGICA DENTE DE RATO MÉDIA	UNIDADE	40	R\$ 27,24	R\$ 1.089,60		
8	467746	PINÇA CIRÚRGICA DENTE DE RATO PEQUENA	UNIDADE	40	R\$ 27,24	R\$ 1.089,60		
9	467746	PINÇA CIRÚRGICA KELLY RETA E CURTA	UNIDADE	50	R\$ 87,53	R\$ 4.376,50		
10	467746	PINÇA CIRÚRGICA MOSQUITO CURVADA	UNIDADE	40	R\$ 102,33	R\$ 4.093,20		
11	384304	TAMBOR METÁLICO PARA GAZE (TAMANHO MÉDIO)	UNIDADE	20	R\$ 136,97	R\$ 2.739,40		
12	19854	TESOURA CIRÚRGICA RETA PONTA FINA	UNIDADE	40	R\$ 37,19	R\$ 1.487,60		
13	5759	TESOURA PEQUENA P/ RETIRADA DE PONTOS	UNIDADE	15	R\$ 25,65	R\$ 384,75		
VALOR TOTAL GRUPO 19:						R\$ 23.561,39		
GRUPO 20 – EQUIPAMENTOS E KITS HOSPITALARES								
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA	
1	453553	KIT APARELHO DE PRESSÃO ADULTO (ESFIGNOMANOMETRO E ESTETOSCOPIO)	UNIDADE	40	R\$ 85,38	R\$ 3.415,20	COTA EXCLUSIVA	
2	0349130	KIT APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL (ESFIGNOMANOMETRO E ESTETOSCOPIO)	UNIDADE	20	R\$ 93,34	R\$ 1.866,80		
3	324327	KIT DE MONOFILAMENTOS PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	UNIDADE	8	R\$ 331,61	R\$ 2.652,88		
4	9837	KIT MANUAL DE RESSUSCITAÇÃO ADULTO	UNIDADE	5	R\$ 171,57	R\$ 857,85		
5	612394	KIT MANUAL DE RESSUSCITAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	3	R\$ 114,98	R\$ 344,94		
6	612396	LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL	UNIDADE	5	R\$ 67,05	R\$ 335,25		
VALOR TOTAL GRUPO 20:						R\$ 9.472,92		
GRUPO 21 – EQUIPAMENTO HOSPITALAR PERMANENTE								
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA	
1	389556	APARELHO DE GLICOSIMETRO	UNIDADE	20	R\$ 108,56	R\$ 2.171,20	COTA PRINCIPAL	
2	19923	ASPIRADOR NASAL DE BORRACHA Nº 02	UNIDADE	4	R\$ 585,04	R\$ 2.340,16		
3	16887	AUTOCLAVE HORIZONTAL ANALOGICO 54 LITROS	UNIDADE	2	R\$ 5.900,28	R\$ 11.800,56		
4	442497	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	UNIDADE	5	R\$ 1.812,27	R\$ 9.061,35		



PACUJÁ

PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 562
RUBRICA

5	442497	BALANÇA MANUAL PARA ACS	UNIDADE	17	R\$ 1.281,33	R\$ 21.782,61		
6	442497	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	UNIDADE	7	R\$ 1.043,27	R\$ 7.302,89		
7	442497	BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL	UNIDADE	7	R\$ 1.010,49	R\$ 7.073,43		
8	442497	BALANÇA PORTÁTIL ANALÓGICA COM CAPACIDADE 150 KG	UNIDADE	7	R\$ 738,10	R\$ 5.166,70		
9	415893	CARRINHO PARA CURATIVO	UNIDADE	7	R\$ 518,12	R\$ 3.626,84		
10	435787	COMPRESSOR PARA NEBULIZAÇÃO	UNIDADE	5	R\$ 2.307,89	R\$ 11.539,45		
11	454905	DETECTOR FETAL PORTÁTIL (SONAR)	UNIDADE	5	R\$ 605,67	R\$ 3.028,35		
12	454574	FLUXOMETRO PARA CILINDRO COM VÁLVULA REGULADORA	UNIDADE	10	R\$ 373,83	R\$ 3.738,30		
13	482078	FOCO CLÍNICO GINECOLÓGICO MÓVEL	UNIDADE	12	R\$ 685,40	R\$ 8.224,80		
14	602243	LARINGOSCOPIO INFANTIL	UNIDADE	2	R\$ 474,87	R\$ 949,74		
15	610409	LARINGOSCOPIO ADULTO	UNIDADE	2	R\$ 637,16	R\$ 1.274,32		
16	445191	LANTERNA CLÍNICA	UNIDADE	12	R\$ 17,21	R\$ 206,52		
17	432759	OTOSCOPIO ADULTO	UNIDADE	5	R\$ 568,33	R\$ 2.841,65		
18	422571	LUPA PARA TRACOMA	UNIDADE	5	R\$ 590,00	R\$ 2.950,00		
19	459989	TIRANTES PARA FIXAÇÃO EM PRANCHA	UNIDADE	10	R\$ 496,88	R\$ 4.968,80		
VALOR TOTAL GRUPO 21:						R\$ 110.047,67		
GRUPO 22 – MOVEIS HOSPITALARES								
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		TIPO DE COTA
1	17211	DISPENSER DE SABAO LÍQUIDO (PLÁSTICO)	UNIDADE	30	R\$ 34,06	R\$ 1.021,80	COTA EXCLUSIVA	
2	11057	SUPORTE DE PAPEL TOALHA PARA PAREDE (PLÁSTICO)	UNIDADE	30	R\$ 88,22	R\$ 2.646,60		
3	2455	SUPORTE PARA SORO	UNIDADE	20	R\$ 303,70	R\$ 6.074,00		
4	407737	BRAÇADEIRA - SUPORTE DE METAL PARA APOIAR BRAÇO (COLETA SANGUÍNEA)	UNIDADE	5	R\$ 201,29	R\$ 1.006,45		
5	399820	MESA DE MAYO COM RODAS	UNIDADE	10	R\$ 357,53	R\$ 3.575,30		
6	402600	MACA ADULTO COM RODAS E PROTEÇÃO LATERAL	UNIDADE	12	R\$ 878,05	R\$ 10.536,60		
7	239612	ESCADA PARA LEITOS COM 02 DEGRAUS	UNIDADE	15	R\$ 255,62	R\$ 3.834,30		
8	405841	BIOMBO COM DUAS PARTES	UNIDADE	10	R\$ 437,42	R\$ 4.374,20		
9	400786	CADEIRA DE RODAS	UNIDADE	12	R\$ 1.266,34	R\$ 15.196,08		
10	400778	CADEIRA DE RODAS HIGIÊNICA	UNIDADE	12	R\$ 522,16	R\$ 6.265,92		
VALOR TOTAL GRUPO 22:						R\$ 54.531,25		
VALOR GLOBAL:						R\$ 1,398,632,91		



PACUJÁ
PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
543
ELIS
RUBEN CA

1.3. Em caso de cota reservada, destinada às empresas com tratamento jurídico diferenciado, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, das licitantes remanescentes, desde que seja praticado o menor preço dentre as cotas e que seja aceitável pela Administração.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme regulamentação desse órgão.

JUSTIFICATIVA DA NÃO RETIRADA DE COTA RESERVADA

1.6. Justifica-se a não RETIRADA DE COTAS RESERVADAS, no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, o grupo 20 em sua composição haver itens com quantitativos não divisíveis em até 25%, conforme o disposto no Inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei alterada complementar nº 147, de 2014. Assim, a Administração buscando atender ao princípio da padronização não inserirá aos grupos que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e são divisíveis a Cota Reserva.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta solução consta demonstrado no alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração, de acordo com o disposto em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza da Contratação:

4.1.1. O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de **bens comuns**, de natureza **não continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

4.2. Duração do Contrato:

4.2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no



PACUJÁ
PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EL 544
RUBRICA

período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.3. Requisitos Necessários:

4.3.1. São requisitos para o atendimento da demanda:

4.3.1.1. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, originais, de primeiro uso e fabricados com materiais compatíveis com a utilização profissional na área hospitalar.

4.3.1.2. Não será admitido o fornecimento de itens remanufaturados, reconicionados ou fora de linha. Para os materiais de consumo, será exigida validade mínima de doze meses a contar da data de entrega, sendo vedada a aceitação de produtos com prazo de validade inferior, salvo disposição expressa da Administração.

4.3.1.3. Todos os produtos sujeitos a controle sanitário deverão possuir registro ou notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e, quando aplicável, a empresa fornecedora deverá apresentar autorização de funcionamento expedida pelo mesmo órgão.

4.3.1.4. A comprovação dessas exigências será feita mediante apresentação dos documentos correspondentes durante o processo licitatório ou na fase de habilitação.

4.3.1.5. As empresas também deverão apresentar catálogos, fichas técnicas ou declarações do fabricante que comprovem a conformidade técnica dos itens ofertados.

4.3.1.6. Todos os materiais deverão ser entregues devidamente embalados e rotulados, contendo de forma legível as seguintes informações: nome do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, número do registro na ANVISA e identificação do fabricante.

4.3.1.7. A entrega dos produtos deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Pacujá/CE, dentro do prazo máximo estabelecido no edital, com frete incluso e sob total responsabilidade do fornecedor.

4.3.1.8. Os materiais deverão ser acompanhados da respectiva nota fiscal e quando necessário, laudos técnicos.

4.3.1.9. Caso sejam entregues produtos com danos, avarias, defeitos de fabricação ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas, a empresa será responsável por realizar a substituição imediata, às suas expensas, no prazo máximo determinado pela Administração.



PACUJÁ
PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
nº 545
RUBRICA

4.4. Amostra:

4.4.1. Não haverá exigência de amostra para essa contratação.

4.5. Relevância dos Requisitos Estipulados:

4.5.1. A estipulação de requisitos técnicos específicos para o fornecimento de equipamentos hospitalares diversos destinados à Secretaria de Saúde do Município de Pacujá/CE é de fundamental relevância para assegurar a adequada execução das políticas públicas de saúde bucal no âmbito municipal.

4.5.2. Tais exigências não apenas garantem a aquisição de produtos com qualidade e segurança, mas também preservam o interesse público ao evitar o fornecimento de itens inadequados, obsoletos ou ineficientes, o que comprometeria o atendimento à população e poderia gerar prejuízos à Administração.

4.5.3. A exigência de que todos os materiais sejam novos, originais e devidamente registrados nos órgãos competentes, como a ANVISA, assegura que os produtos utilizados nos procedimentos hospitalares estejam em conformidade com os padrões sanitários nacionais, minimizando riscos aos usuários dos serviços.

4.5.4. Essa medida contribui diretamente para a continuidade dos serviços hospitalares, reduzindo o tempo de inatividade por falhas técnicas e facilitando eventuais reparos ou substituições.

4.5.5. Além disso, os critérios relativos à rotulagem, transporte, entrega e substituição imediata de itens não conformes são indispensáveis para organizar de maneira eficiente o processo de recebimento e controle de materiais dentro da Secretaria, prevenindo falhas logísticas e garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos para o atendimento à população.

4.5.6. Portanto, os requisitos estipulados refletem uma postura administrativa responsável, transparente e comprometida com a boa aplicação dos recursos públicos, com a proteção da saúde coletiva e com a garantia da eficiência na prestação dos serviços hospitalares no município.

4.6. Sustentabilidade:

4.6.1. Os critérios de sustentabilidade aplicáveis à aquisição de equipamentos hospitalares diversos visam assegurar que o processo de compra pública ocorra de forma ambientalmente responsável, socialmente justa e economicamente viável, em consonância com os princípios da administração pública sustentável, conforme previsto na legislação brasileira, especialmente na Lei nº 14.133/2021 e em normativas complementares.

4.6.2. No caso dos materiais de consumo, é recomendável a preferência por produtos com menor impacto ambiental, como aqueles com embalagens recicláveis ou biodegradáveis, bem como a utilização de insumos cuja produção respeite boas práticas ambientais e sanitárias.

4.6.3. Também pode ser exigida, sempre que tecnicamente viável, a utilização de matérias-primas menos agressivas ao meio ambiente em sua composição. Produtos que contenham substâncias tóxicas ou poluentes em sua fabricação ou descarte devem ser evitados, exceto quando não houver alternativa técnica ou normativa que o permita.

4.6.4. Nesses casos, o fornecedor pode ser instado a apresentar plano de recolhimento e descarte final ambientalmente adequado, conforme exigido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).



PACUJÁ
PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
546

4.6.5. Além dos aspectos ambientais, podem ser incorporados critérios sociais e econômicos, como a priorização de fornecedores que promovam ações de inclusão social, contratação de mão de obra local ou pertencente a grupos socialmente vulneráveis, bem como práticas de trabalho decente e respeito aos direitos trabalhistas.

4.6.6. A adoção de critérios de sustentabilidade não apenas atende às exigências legais e institucionais de responsabilidade socioambiental, como também contribui para a redução de impactos negativos ao meio ambiente, a promoção da saúde pública e a racionalização dos gastos públicos, reforçando o compromisso da Administração com um modelo de gestão mais eficiente e sustentável.

4.7. Subcontratação:

4.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Garantia da contratação:

4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **AV CORIOLANO ALVES DE BRITO, Nº S/N - CENTRO - CEP: 62.180-000.**

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido



pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.



7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.2.1. o prazo de validade;
- 7.2.2.2. a data da emissão;
- 7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.2.4. o valor a pagar; e
- 7.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **Menor Preço por Grupo de Item**.

8.1.2. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital concernente à essa contratação.

8.2. Forma de Fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.398.632,91 (um milhão trezentos e noventa e oito mil seiscientos e trinta e dois reais e noventa e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha disposta nesse Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 1901 Secretária Municipal de Saúde

Fonte de Recursos: 1500100200 – Receita de imposto e Transf. – Saúde

1600000000 – Transferência SUS- Bloco de Manutenção

Programa de Trabalho: 10 301 003 2.024 – Manutenção da Atenção Básica da Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 / 44.90.52.00

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo circunstanciado.



PACUJÁ
PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 551
RUBRICA

11. LOCAL E DATA:

PACUJÁ/CE, 04 de abril de 2025.

12. RESPONSÁVEL(EIS):

João Victor Ribeiro de Araújo
Responsável Pelo Planejamento Das Contratações



ANEXO II PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Pacujá/CE.

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Apresento nossa proposta de preços referente ao Pregão Eletrônico Nº **PCS.SS.PE.01.070425**, que versa sobre a **Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Pacujá/CE**, conforme se segue.

Informo inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital de Licitação Eletrônica e Termo de Referência, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento administrativo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TIPO DE COTA
1							
2							
3							
...							
PREÇO GLOBAL (R\$):							

Valor global da Proposta: _____ (_____)

Validade da Proposta:

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço Comercial:

Telefone/E-mail:

Banco, Agência e nº da Conta:

Nome do Representante:

CPF/RG:

Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta.

Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local/data

Identificação e Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal



ANEXO III MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO Nº ____-____/____, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
PACUJÁ/CE, ATRAVÉS DA **SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE**, COM (RAZÃO
SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Pacujá/CE, com sede no endereço: Rua 22 de setembro, Nº 325, Bairro centro, CEP.: 62180-000, Pacujá/CE inscrita no CNPJ/MF nº 07.734.148/0001-07, representada, nesse caso, por Secretária e Ordenadora de Despesas, tendo como Autoridade Competente a Sra. Denysandra Alves de Almeida, portadora do CPF nº 028.231.333-80, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-00, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF nº 000.000.000-00, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Pacujá/CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital do **Pregão Eletrônico nº PCS.SS.PE.01.070425**;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As condições de subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....).

5.1.2. Valores Individualizados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1								
2								
3								
...								

5.1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.4. O pagamento será realizado apenas dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. RECEBIMENTO

5.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3. LIQUIDAÇÃO

5.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. o prazo de validade;

5.3.2.2. a data da emissão;

5.3.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.2.4. o valor a pagar; e

5.3.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.3.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

5.5. FORMA DE PAGAMENTO

5.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



5.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por termo aditivo ou apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, ou para qualificação;

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem supra deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem supra deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) **Multa**, recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, quando houver.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1901 Secretária Municipal de Saúde

Fonte de Recursos: 1500100200 – Receita de imposto e Transf. – Saúde

1600000000 – Transferência SUS- Bloco de Manutenção

Programa de Trabalho: 10 301 003 2.024 – Manutenção da Atenção Básica da Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 / 44.90.52.00

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei



n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca Judicial da sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Pacujá/CE, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

CONTRATANTE

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)

(razão social da empresa contratada)

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME

CPF:

TESTEMUNHA

NOME

CPF:



ANEXO IV
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem como objetivo: **Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Pacujá/CE.**

3. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Pacujá/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao programa Manutenção da Atenção Básica da Saúde, tendo como responsável o(a) Secretário(a) / Ordenador(a) de Despesas a Sr(a). DENYSANDRA ALVES DE ALMEIDA.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa visa demonstrar a inegável necessidade da contratação para a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares destinados a suprir as demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Pacujá/CE. A manutenção e o aprimoramento dos serviços de Atenção Primária à Saúde (APS) são pilares fundamentais para a promoção da saúde, prevenção de doenças e garantia do acesso universal e equitativo aos serviços de saúde para toda a população.

As UBS constituem a porta de entrada preferencial do sistema de saúde, sendo responsáveis por oferecer uma ampla gama de serviços essenciais, desde consultas médicas e de enfermagem, vacinação, curativos, até o acompanhamento de programas de saúde e o desenvolvimento de ações de promoção e prevenção. Para que essas unidades possam desempenhar seu papel de forma eficaz e com qualidade, é imprescindível que disponham de materiais e equipamentos adequados e em quantidade suficiente.

A situação atual das UBS de Pacujá/CE demonstra a necessidade urgente desta aquisição, em virtude de um ou mais dos seguintes fatores (a serem detalhados com informações concretas do município):



A aquisição dos itens propostos é fundamental para: garantir o funcionamento eficiente das unidades de saúde no município, oferecendo aos profissionais condições adequadas para realizar os atendimentos e intervenções necessárias; proporcionar conforto, segurança e qualidade no atendimento aos pacientes, especialmente nas áreas de atenção primária e hospitalar, alinhando-se às diretrizes do SUS para a humanização do cuidado; cumprir as exigências legais e normativas aplicáveis aos serviços de saúde pública, atendendo padrões de qualidade, eficiência e eficácia nos serviços.

A ausência dos materiais e equipamentos listados poderá ocasionar os seguintes prejuízos:

No curto prazo: Interrupção ou comprometimento dos atendimentos diários, aumento do tempo de espera dos pacientes, condições inadequadas para realização de procedimentos, além de impacto direto na qualidade do serviço ofertado.

No longo prazo: Perda de credibilidade dos serviços de saúde municipais, risco de agravamento das condições de saúde dos pacientes por falta de equipamentos adequados, comprometimento das metas de saúde pública e necessidade de realocação emergencial de recursos financeiros para aquisição não planejada, o que pode impactar outras áreas da saúde.

Os quantitativos previstos foram estimados com base no levantamento técnico realizado pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a demanda atual das unidades e projeções para atender o aumento populacional e as necessidades crescentes dos serviços. Todos os itens foram detalhadamente descritos com especificações completas para garantir a aquisição correta e eficiente a necessidade.

A aquisição proposta é essencial para assegurar que a rede de saúde municipal mantenha sua capacidade de oferecer um serviço de qualidade e acolhimento à população, promovendo melhorias estruturais e funcionais no sistema público de saúde de Pacujá/CE.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Natureza da Contratação: ...

O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de **bens comuns**, de natureza **não continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

Duração do Contrato: ...

O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Requisitos Necessários: ...

São requisitos para o atendimento da demanda:



PACUJÁ
PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 565
RUBRICA

- Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, originais, de primeiro uso e fabricados com materiais compatíveis com a utilização profissional na área hospitalar.
- Não será admitido o fornecimento de itens remanufaturados, recondicionados ou fora de linha. Para os materiais de consumo, será exigida validade mínima de doze meses a contar da data de entrega, sendo vedada a aceitação de produtos com prazo de validade inferior, salvo disposição expressa da Administração.
- Todos os produtos sujeitos a controle sanitário deverão possuir registro ou notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e, quando aplicável, a empresa fornecedora deverá apresentar autorização de funcionamento expedida pelo mesmo órgão.
- A comprovação dessas exigências será feita mediante apresentação dos documentos correspondentes durante o processo licitatório ou na fase de habilitação.
- As empresas também deverão apresentar catálogos, fichas técnicas ou declarações do fabricante que comprovem a conformidade técnica dos itens ofertados.
- Todos os materiais deverão ser entregues devidamente embalados e rotulados, contendo de forma legível as seguintes informações: nome do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, número do registro na ANVISA e identificação do fabricante.
- A entrega dos produtos deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Pacujá/CE, dentro do prazo máximo estabelecido no edital, com frete incluso e sob total responsabilidade do fornecedor.
- Os materiais deverão ser acompanhados da respectiva nota fiscal e quando necessário, laudos técnicos.
- Caso sejam entregues produtos com danos, avarias, defeitos de fabricação ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas, a empresa será responsável por realizar a substituição imediata, às suas expensas, no prazo máximo determinado pela Administração.

Relevância dos Requisitos Estipulados: ...

- A estipulação de requisitos técnicos específicos para o fornecimento de equipamentos hospitalares diversos destinados à Secretaria de Saúde do Município de Pacujá/CE é de fundamental relevância para assegurar a adequada execução das políticas públicas de saúde bucal no âmbito municipal.
- Tais exigências não apenas garantem a aquisição de produtos com qualidade e segurança, mas também preservam o interesse público ao evitar o fornecimento de itens inadequados, obsoletos ou ineficientes, o que comprometeria o atendimento à população e poderia gerar prejuízos à Administração.
- A exigência de que todos os materiais sejam novos, originais e devidamente registrados nos órgãos competentes, como a ANVISA, assegura que os produtos utilizados nos procedimentos hospitalares estejam em conformidade com os padrões sanitários nacionais, minimizando riscos aos usuários dos serviços.



PACUJÁ
PREFEITURA



- Essa medida contribui diretamente para a continuidade dos serviços hospitalares, reduzindo o tempo de inatividade por falhas técnicas e facilitando eventuais reparos ou substituições.
- Além disso, os critérios relativos à rotulagem, transporte, entrega e substituição imediata de itens não conformes são indispensáveis para organizar de maneira eficiente o processo de recebimento e controle de materiais dentro da Secretaria, prevenindo falhas logísticas e garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos para o atendimento à população.
- Portanto, os requisitos estipulados refletem uma postura administrativa responsável, transparente e comprometida com a boa aplicação dos recursos públicos, com a proteção da saúde coletiva e com a garantia da eficiência na prestação dos serviços hospitalares no município.

Sustentabilidade:

- Os critérios de sustentabilidade aplicáveis à aquisição de equipamentos hospitalares diversos visam assegurar que o processo de compra pública ocorra de forma ambientalmente responsável, socialmente justa e economicamente viável, em consonância com os princípios da administração pública sustentável, conforme previsto na legislação brasileira, especialmente na Lei nº 14.133/2021 e em normativas complementares.
- No caso dos materiais de consumo, é recomendável a preferência por produtos com menor impacto ambiental, como aqueles com embalagens recicláveis ou biodegradáveis, bem como a utilização de insumos cuja produção respeite boas práticas ambientais e sanitárias.
- Também pode ser exigida, sempre que tecnicamente viável, a utilização de matérias-primas menos agressivas ao meio ambiente em sua composição. Produtos que contenham substâncias tóxicas ou poluentes em sua fabricação ou descarte devem ser evitados, exceto quando não houver alternativa técnica ou normativa que o permita.
- Nesses casos, o fornecedor pode ser instado a apresentar plano de recolhimento e descarte final ambientalmente adequado, conforme exigido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- Além dos aspectos ambientais, podem ser incorporados critérios sociais e econômicos, como a priorização de fornecedores que promovam ações de inclusão social, contratação de mão de obra local ou pertencente a grupos socialmente vulneráveis, bem como práticas de trabalho decente e respeito aos direitos trabalhistas.
- A adoção de critérios de sustentabilidade não apenas atende às exigências legais e institucionais de responsabilidade socioambiental, como também contribui para a



PACUJÁ
PREFEITURA



redução de impactos negativos ao meio ambiente, a promoção da saúde pública e a racionalização dos gastos públicos, reforçando o compromisso da Administração com um modelo de gestão mais eficiente e sustentável.

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender a demanda objeto desta contratação buscou-se outros tipos de solução disponíveis no mercado, que seriam:

Solução A: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Pacujá/CE por licitação na modalidade pregão eletrônico;

Solução B: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Pacujá/CE por processo carona de órgão público;

Solução C: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Pacujá/CE por licitação na modalidade de credenciamento;

A escolha da Solução “A”, que consiste na aquisição de materiais e equipamentos hospitalares por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, apresenta-se como a mais vantajosa para a Administração Pública diante das demais alternativas, sobretudo considerando os princípios da economicidade, da isonomia, da transparência e da ampla competitividade que regem as contratações públicas.

O pregão eletrônico permite a participação de um número significativamente maior de fornecedores, inclusive de outras regiões do país, o que amplia a concorrência e, consequentemente, aumenta as chances de obtenção de melhores preços e condições comerciais.

Além disso, essa modalidade assegura maior transparência ao processo, uma vez que todas as etapas são realizadas em plataforma digital, com registros acessíveis ao controle interno e externo, fortalecendo a integridade da contratação.

Em comparação à Solução “B”, que propõe o uso de processo carona em atas de registro de preços de outros entes federativos, o pregão eletrônico se mostra mais vantajoso por garantir maior aderência às necessidades específicas do Município de Pacujá/CE.



PACUJÁ
PREFEITURA



As atas de outros órgãos nem sempre contemplam os itens desejados com as quantidades ou especificações técnicas adequadas, além de dependerem da anuência do órgão gerenciador e da disponibilidade orçamentária do fornecedor original, o que pode comprometer a efetividade e a agilidade do atendimento da demanda.

Quanto à Solução “C”, que propõe a utilização da modalidade de credenciamento, essa também não se mostra adequada ao objeto pretendido, visto que o credenciamento é utilizado principalmente para contratação de serviços de forma contínua e aberta, como ocorre na prestação de serviços médicos, laboratoriais ou assistenciais.

No caso da aquisição de bens, especialmente de materiais e equipamentos hospitalares, a modalidade de credenciamento não é tecnicamente compatível nem juridicamente recomendada.

Dessa forma, a Solução A reúne os elementos que melhor atendem ao interesse público: promove ampla concorrência, permite maior controle e rastreabilidade do processo, reduz riscos de sobrepreço, assegura conformidade legal e possibilita o atendimento tempestivo e eficaz das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pacujá/CE.

E dado o tipo de objeto, a modalidade indicada é o Pregão na sua forma eletrônica, sendo a mais adequada para esse tipo de contratação, definida no art. 28, inciso I, da Lei n.14.133/21.

Não há situação restritiva de mercado em relação à quantidade de fornecedores aptos a participar da competição.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Solução A consiste na aquisição de materiais e equipamentos hospitalares diversos destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pacujá/CE por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico.

Esta solução visa garantir a compra eficiente e transparente dos bens necessários para o adequado funcionamento dos serviços de saúde bucal no município.

No pregão eletrônico, o processo licitatório é realizado de forma digital, permitindo a participação de diversos fornecedores de diferentes regiões, promovendo a ampla concorrência.

Com isso, busca-se não apenas a obtenção de preços mais competitivos, mas também a garantia de que os materiais adquiridos atendam às exigências técnicas e regulamentações estabelecidas pela Administração Pública, em conformidade com as normas sanitárias, como as regulamentações da ANVISA para materiais e equipamentos hospitalares.



PACUJÁ
PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
569

A modalidade de pregão eletrônico é vantajosa porque permite a transparência e o controle público, uma vez que todas as fases do processo licitatório são registradas em plataforma digital acessível aos órgãos de fiscalização.

Isso assegura maior segurança jurídica tanto para a Administração quanto para os fornecedores, além de garantir a isenção e o tratamento igualitário entre os concorrentes, cumprindo os princípios da legislação de licitações, como a isenção, transparência e publicidade.

Os materiais e equipamentos hospitalares de consumo serão adquiridos com base em especificações técnicas detalhadas, que visam garantir a qualidade, a durabilidade e a conformidade com as necessidades específicas da Secretaria de Saúde.

A licitação ocorrerá de forma aberta, permitindo a participação de fornecedores que atendam aos requisitos legais, como registro na ANVISA para materiais sujeitos à vigilância sanitária.

Ao optar pela Solução "A", o Município de Pacujá/CE assegura uma gestão eficiente e econômica dos recursos públicos, promovendo a competitividade saudável entre os fornecedores, o que pode resultar na obtenção de condições favoráveis de pagamento, entrega e assistência técnica.

Além disso, o uso do pregão eletrônico torna o processo mais ágil, facilitando o cumprimento dos prazos e a entrega dos materiais essenciais para o funcionamento das unidades de saúde do município, garantindo a continuidade e a qualidade do atendimento à população.

Em suma, a Solução A é uma escolha estratégica que assegura a legalidade, a transparência, a eficiência e a melhor relação custo-benefício para a aquisição dos materiais e equipamentos hospitalares necessários para a Secretaria de Saúde de Pacujá/CE.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas para a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares diversos destinados à Secretaria de Saúde do Município de Pacujá/CE baseia-se em uma análise criteriosa das necessidades reais e do histórico de consumo da Secretaria, levando em consideração a demanda anual dos serviços de saúde bucal prestados à população.

A estimativa foi elaborada considerando a capacidade de atendimento das unidades de saúde do município, a frequência dos procedimentos hospitalares realizados e a projeção de atendimento anual.

O levantamento das quantidades leva em conta a experiência passada e as médias de consumo, ajustadas pela possibilidade de variações sazonais ou imprevistas, como



aumento da demanda por serviços de saúde, devido a campanhas de saúde pública, crescimento populacional ou outras demandas específicas.

Além disso, para a quantidade de materiais e equipamentos hospitalares diversos, como luvas, seringas, anestésicos, resinas e outros insumos de uso contínuo, consideraram-se as necessidades mensais e o tempo de consumo médio, ajustados pela variação de demanda no período de um ano.

A estimativa é feita de forma a evitar a falta de materiais essenciais, garantindo a continuidade dos serviços sem comprometer a qualidade do atendimento. Por outro lado, também se buscou evitar o superdimensionamento das quantidades, de modo a não gerar desperdício e sobrecarga do estoque.

Ademais, a projeção de quantitativos foi ajustada com base em consultas a fornecedores e referências de mercado, considerando as variações no preço, os tempos de entrega e as condições específicas de fornecimento.

Dessa forma, a estimativa busca atender de maneira eficiente à demanda de forma contínua, sem comprometimento das condições operacionais da Secretaria de Saúde.

Portanto, a justificativa para a estimativa das quantidades a serem contratadas é fundamentada na análise das necessidades reais da Secretaria de Saúde, nas projeções de consumo e reposição, e na busca pelo equilíbrio entre a eficiência no uso de recursos públicos e o atendimento adequado à população.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi utilizado como metodologia do preço de referência a Média de Preços, e como parâmetro de pesquisa, contratações similares em outros órgãos da administração pública, conforme as memórias de cálculo e dos documentos anexo a esse ETP, conforme as considerações do método estatístico aplicado.

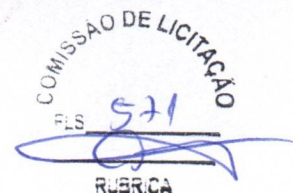
Consolidação do Orçamento Estimado:

GRUPO 01 - PRIMEIROS SOCORROS							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	277319	ÁGUA OXIGENADA 10V 1000ML	LITRO	375	R\$ 8,48	R\$ 3.180,00	COTA PRINCIPAL
2	12759	ÁLCOOL IODADO 1% 1000ML	LITRO	150	R\$ 14,24	R\$ 2.136,00	
3	2259	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000ML	LITRO	1500	R\$ 10,14	R\$ 15.210,00	
4	429225	ÁLCOOL GEL 70% 500G	FRASCO	1500	R\$ 9,60	R\$ 14.400,00	
5	345904	ÁLCOOL 96.º 1000ML	LITRO	375	R\$ 20,11	R\$ 7.541,25	
6	407961	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PACOTE	1500	R\$ 16,06	R\$ 24.090,00	
7	474789	ATADURA DE CREPOM 10CM X 4,5M 13 FIOS	PEÇA	300	R\$ 7,92	R\$ 2.376,00	



PACUJÁ

PREFEITURA



8	474789	ATADURA DE CREPOM 15CM X 4,5M 13 FIOS	PEÇA	1500	R\$ 11,95	R\$ 17.925,00
9	474789	ATADURA DE CREPOM 20CM X 4,5M 13 FIOS	PEÇA	1350	R\$ 16,36	R\$ 22.086,00
10	474789	ATADURA DE CREPOM 30CM X 4,5M 13 FIOS	PEÇA	1350	R\$ 25,77	R\$ 34.789,50
11	620163	CLOREXIDINA 2% SOL. DEGERMANTE 1000ML	LITRO	75	R\$ 25,22	R\$ 1.891,50
12	603324	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X7,5 CM PAC. 13 FIOS C/ 500 UNID	PACOTE	375	R\$ 31,03	R\$ 11.636,25
13	439003	ESPARADRAPO 10 X 4,5M IMPERMEÁVEL	UNIDADE	1500	R\$ 29,14	R\$ 43.710,00
14	17139	FITA ADESIVA HOSPITALAR ROLO 19MMX50M	ROLO	900	R\$ 5,56	R\$ 5.004,00
15	17139	FITA CIRÚRGICA HIPOALÉRGICA 50MMX4,5M	ROLO	300	R\$ 20,17	R\$ 6.051,00
16	17139	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 5,0CMX10M	UNIDADE	300	R\$ 9,33	R\$ 2.799,00
17	6510	GAZE TIPO QUEIJO 91CM X 91M 08 DOBRAS 13 FIOS	ROLO	600	R\$ 72,06	R\$ 43.236,00
18	17821	PVPI 10% TÓPICO 1000ML	LITRO	675	R\$ 68,71	R\$ 46.379,25
19	11867	SABÃO LÍQUIDO ANTISSEPTICO 1000ML A BASE DE TRICLOSAN 0,5%	LITRO	150	R\$ 75,53	R\$ 11.329,50
VALOR TOTAL DO GRUPO 01						R\$ 315.770,25

GRUPO 02 - PRIMEIROS SOCORROS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	277319	ÁGUA OXIGENADA 10V 1000ML	LITRO	125	R\$ 8,48	R\$ 1.060,00	COTA RESERVADA
2	12759	ALCOOL IODADO 1% 1000ML	LITRO	50	R\$ 14,24	R\$ 712,00	
3	2259	ALCOOL ETÍLICO 70% 1000ML	LITRO	500	R\$ 10,14	R\$ 5.070,00	
4	429225	ALCOOL GEL 70% 500G	FRASCO	500	R\$ 9,60	R\$ 4.800,00	
5	345904	ALCOOL 96.º 1000ML	LITRO	125	R\$ 20,11	R\$ 2.513,75	
6	407961	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PACOTE	500	R\$ 16,06	R\$ 8.030,00	
7	474789	ATADURA DE CREPOM 10CM X 4,5M 13 FIOS	PEÇA	100	R\$ 7,92	R\$ 792,00	
8	474789	ATADURA DE CREPOM 15CM X 4,5M 13 FIOS	PEÇA	500	R\$ 11,95	R\$ 5.975,00	
9	474789	ATADURA DE CREPOM 20CM X 4,5M 13 FIOS	PEÇA	450	R\$ 16,36	R\$ 7.362,00	
10	474789	ATADURA DE CREPOM 30CM X 4,5M 13 FIOS	PEÇA	450	R\$ 25,77	R\$ 11.596,50	
11	620163	CLOREXIDINA 2% SOL. DEGERMANTE 1000ML	LITRO	25	R\$ 25,22	R\$ 630,50	
12	603324	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X7,5 CM PAC. 13 FIOS C/ 500 UNID	PACOTE	125	R\$ 31,03	R\$ 3.878,75	
13	439003	ESPARADRAPO 10 X 4,5M IMPERMEÁVEL	UNIDADE	500	R\$ 29,14	R\$ 14.570,00	
14	17139	FITA ADESIVA HOSPITALAR ROLO 19MMX50M	ROLO	300	R\$ 5,56	R\$ 1.668,00	
15	17139	FITA CIRÚRGICA HIPOALÉRGICA	ROLO	100	R\$ 20,17	R\$ 2.017,00	



PACUJÁ

PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

572

RUBRICA

		50MMX4,5M					
16	17139	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 5,0CMX10M	UNIDADE	100	R\$ 9,33	R\$ 933,00	
17	6510	GAZE TIPO QUEIJO 91CM X 91M 08 DOBRAS 13 FIOS	ROLO	200	R\$ 72,06	R\$ 14.412,00	
18	17821	PVPI 10% TÓPICO 1000ML	LITRO	225	R\$ 68,71	R\$ 15.459,75	
19	11867	SABÃO LÍQUIDO ANTISSÉPTICO 1000ML A BASE DE TRICLOSAN 0,5%	LITRO	50	R\$ 75,53	R\$ 3.776,50	
VALOR TOTAL DO GRUPO 02:						R\$ 105.256,75	
GRUPO 03 - MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	1203	AVENTAL DESC. MANGA LONGA PUNHO COM ELÁSTICO	UNIDADE	1.500	R\$ 1,90	R\$ 2.850,00	
2	30273	CAIXA DE PERFUROCORTANTE DESC 13 LTS	UNIDADE	750	R\$ 6,23	R\$ 4.672,50	
3	30273	CAIXA DE PERFUROCORTANTE DESC 20 LTS	UNIDADE	750	R\$ 6,10	R\$ 4.575,00	
4	391983	ÓCULOS DE PROTEÇÃO BRANCO PROFISSIONAL ANTI-EMBAÇANTE DE ACORDO COM ABTN	UNIDADE	225	R\$ 23,75	R\$ 5.724,00	
5	428624	GORRO SANFONADO COM ELASTICO DESCARTÁVEL FEMININO PACOTE C/100 UND	PACOTE	750	R\$ 14,95	R\$ 11.212,50	
6	410545	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS PAR N.º 8,0	PAR	375	R\$ 1,62	R\$ 607,50	
7	410545	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS PAR N.º 7,0	PAR	900	R\$ 1,71	R\$ 1.539,00	
8	410545	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS PAR N.º 7,5	PAR	600	R\$ 1,79	R\$ 1.074,00	
9	310176	LUVAS DE PROCEDIMENTO GRANDE CAIXA C/100 UNIDADE	CAIXA	300	R\$ 28,28	R\$ 8.484,00	
10	310176	LUVAS DE PROCEDIMENTO MÉDIA CAIXA C/100 UNIDADE	CAIXA	1.200	R\$ 30,35	R\$ 36.420,00	
11	310176	LUVAS DE PROCEDIMENTO PEQUENA CAIXA C/100 UNID	CAIXA	750	R\$ 29,40	R\$ 22.050,00	
12	451473	MÁSCARA DESC. RETANGULAR C/ CLIP E ELÁSTICO TRIPLA PROTEÇÃO CAIXA C/ 50	CAIXA	1.500	R\$ 15,02	R\$ 22.530,00	
13	451473	MÁSCARA DESCARTÁVEL RESPIRATÓRIA N.º 95 PROTEÇÃO PARA TUBERCULOSE	UNIDADE	1.500	R\$ 1,67	R\$ 2.505,00	
14	451473	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO C/ CLIP E TIRAS CAIXA C/100	CAIXA	225	R\$ 25,64	R\$ 5.769,00	

COTA
PRINCIPAL



PACUJÁ

PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 573
RUBRICA

15	265006	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, COR PRETA, TAMANHO VARIADOS, TIPO CANO LONGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORRO, ANTIDERRAPANTE	PAR	30	R\$ 82,35	R\$ 2.470,50	
16	30248	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO TAMANHO P. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ACABAMENTO INTERNO LISO (CLORINADO), SEM FORRO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E DEDOS, COMPRIMENTO 40 CM.	PAR	75	R\$ 19,75	R\$ 1.481,25	
17	405875	PROTETOR SOLAR FPS 50	UNIDADE	144	R\$ 53,27	R\$ 7.670,88	
VALOR TOTAL GRUPO 03:						R\$ 141.254,88	

GRUPO 04 - MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	1203	AVENTAL DESC. MANGA LONGA PUNHO COM ELÁSTICO	UNIDADE	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00	COTA RESERVADA
2	30273	CAIXA DE PERFUROCORTANTE DESC 13 LTS	UNIDADE	250	R\$ 6,23	R\$ 1.557,50	
3	30273	CAIXA DE PERFUROCORTANTE DESC 20 LTS	UNIDADE	250	R\$ 6,10	R\$ 1.525,00	
4	391983	ÓCULOS DE PROTEÇÃO BRANCO PROFISSIONAL ANTI-EMBAÇANTE DE ACORDO COM ABTN	UNIDADE	75	R\$ 23,75	R\$ 1.908,00	
5	428624	GORRO SANFONADO COM ELASTICO DESCARTÁVEL FEMININO PACOTE C/100 UND	PACOTE	250	R\$ 14,95	R\$ 3.737,50	
6	410545	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS PAR N° 8,0	PAR	125	R\$ 1,62	R\$ 202,50	
7	410545	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS PAR N.º 7,0	PAR	300	R\$ 1,71	R\$ 513,00	
8	410545	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS PAR N.º 7,5	PAR	200	R\$ 1,79	R\$ 358,00	
9	310176	LUVAS DE PROCEDIMENTO GRANDE CAIXA C/100 UNIDADE	CAIXA	100	R\$ 28,28	R\$ 2.828,00	
10	310176	LUVAS DE PROCEDIMENTO MÉDIA CAIXA C/100 UNIDADE	CAIXA	400	R\$ 30,35	R\$ 12.140,00	
11	310176	LUVAS DE PROCEDIMENTO PEQUENA CAIXA C/100 UNID	CAIXA	250	R\$ 29,40	R\$ 7.350,00	
12	451473	MÁSCARA DESC. RETANGULAR C/ CLIP E ELÁSTICO TRIPLA	CAIXA	500	R\$ 15,02	R\$ 7.510,00	



PACUJÁ

PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 574
RUBRICA

		PROTEÇÃO CAIXA C/ 50				
13	451473	MÁSCARA DESCARTÁVEL RESPIRATÓRIA N° 95 PROTEÇÃO PARA TUBERCULOSE	UNIDADE	500	R\$ 1,67	R\$ 835,00
14	451473	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO C/ CLIP E TIRAS CAIXA C/100	CAIXA	75	R\$ 25,64	R\$ 1.923,00
15	265006	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COR PRETA, TAMANHO VARIADOS, TIPO CANO LONGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORRO, ANTIDERRAPANTE	PAR	10	R\$ 82,35	R\$ 823,50
16	30248	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO TAMANHO P. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ACABAMENTO INTERNO LISO (CLORINADO), SEM FORRO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E DEDOS, COMPRIMENTO 40 CM.	PAR	25	R\$ 19,75	R\$ 493,75
17	405875	PROTETOR SOLAR FPS 50	UNIDADE	48	R\$ 53,27	R\$ 2.556,96
VALOR TOTAL GRUPO 04:						R\$ 47.084,96

GRUPO 05 – SONDAS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	9539	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 06	UNIDADE	100	R\$ 1,13	R\$ 113,00	COTA EXCLUSIVA
2	9539	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 10	UNIDADE	100	R\$ 1,28	R\$ 128,00	
3	9539	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12	UNIDADE	80	R\$ 1,23	R\$ 98,40	
4	9539	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 16	UNIDADE	80	R\$ 1,22	R\$ 97,60	
5	9539	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 20	UNIDADE	80	R\$ 1,09	R\$ 87,20	
6	30260	SONDA DE OXIGÊNIO N.º 06	UNIDADE	100	R\$ 1,16	R\$ 116,00	
7	30260	SONDA DE OXIGÊNIO N.º 12	UNIDADE	100	R\$ 1,75	R\$ 175,00	
8	30260	SONDA DE OXIGÊNIO N.º 18	UNIDADE	100	R\$ 1,86	R\$ 186,00	
9	600221	SONDA FOLEY N.º 14 DESC. 02 VIAS C/ BALÃO	UNIDADE	80	R\$ 4,37	R\$ 349,60	
10	600221	SONDA FOLEY N.º 16, 02 VIAS C/ BALÃO	UNIDADE	120	R\$ 4,68	R\$ 561,60	
11	600221	SONDA FOLEY N.º 18, 02 VIAS C/ BALÃO	UNIDADE	100	R\$ 5,97	R\$ 597,00	
12	600221	SONDA FOLEY N.º 20, 02 VIAS C/ BALÃO	UNIDADE	100	R\$ 6,51	R\$ 651,00	
13	18229	SONDA GÁSTRICA LEVINE 12	UNIDADE	120	R\$ 3,38	R\$ 405,60	
14	18229	SONDA GÁSTRICA	UNIDADE	100	R\$ 3,76	R\$ 376,00	



PACUJÁ

PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 575
RUBRICA

		LEVINE 18					
15	600221	SONDA NASOENTERAL C/ GUIA TAM. 10FR	UNIDADE	80	R\$ 16,50	R\$ 1.320,00	
16	600221	SONDA NASOENTERAL C/ GUIA TAM. 12FR	UNIDADE	100	R\$ 20,62	R\$ 2.062,00	
17	600221	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UNIDADE	100	R\$ 1,26	R\$ 126,00	
18	600221	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UNIDADE	120	R\$ 1,63	R\$ 195,60	
19	600221	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UNIDADE	120	R\$ 1,67	R\$ 200,40	
20	600221	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UNIDADE	80	R\$ 1,42	R\$ 113,60	
21	600221	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	120	R\$ 1,45	R\$ 174,00	
22	600221	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00	
23	600221	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNIDADE	100	R\$ 2,27	R\$ 227,00	
24	600221	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	100	R\$ 2,16	R\$ 216,00	
25	426378	SONDA URETRAL N.º 08	UNIDADE	230	R\$ 1,35	R\$ 310,50	
26	426378	SONDA URETRAL N.º 10	UNIDADE	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00	
27	426378	SONDA URETRAL N.º 12	UNIDADE	180	R\$ 1,38	R\$ 248,40	
28	426378	SONDA URETRAL N.º 14	UNIDADE	220	R\$ 1,55	R\$ 341,00	
29	426378	SONDA URETRAL N.º 16	UNIDADE	250	R\$ 1,28	R\$ 320,00	
VALOR TOTAL DO GRUPO 05:						R\$ 10.246,50	
GRUPO 06 – CÂNULAS E TUBOS							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	19884	CÂNULA DE GUEDELL DESC. 0 ESTÉRIL	UNIDADE	5	R\$ 4,48	R\$ 22,40	COTA EXCLUSIVA
2	19884	CÂNULA DE GUEDELL DESC. 1 ESTÉRIL	UNIDADE	5	R\$ 5,19	R\$ 25,95	
3	19884	CÂNULA DE GUEDELL DESC. 2 ESTÉRIL	UNIDADE	5	R\$ 5,19	R\$ 25,95	
4	19884	CÂNULA DE GUEDELL DESC. 3 ESTÉRIL	UNIDADE	5	R\$ 5,29	R\$ 26,45	
5	19884	CÂNULA DE GUEDELL DESC. 4 ESTÉRIL	UNIDADE	6	R\$ 5,29	R\$ 31,74	
6	19884	CÂNULA DE GUEDELL DESC.5 ESTÉRIL	UNIDADE	6	R\$ 5,30	R\$ 31,80	
VALOR TOTAL DO GRUPO 06:						R\$ 164,29	
GRUPO 07 - DISPOSITIVO DE INFUSÃO							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	30129	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL EM Y	UNIDADE	15.000	R\$ 2,09	R\$ 31.350,00	COTA EXCLUSIVA
2	30130	INFUSOR P/ SOL. PARENTERAIS (MULTIVIAS 02 VIAS COM CLAMP)	UNIDADE	5.000	R\$ 1,49	R\$ 7.450,00	
3	15555	TORNEIRA 3 VIAS DESCARTÁVEL P/ INFUSÃO DE SOL. PARENTERAIS	UNIDADE	2.000	R\$ 1,21	R\$ 2.420,00	
VALOR TOTAL DO GRUPO 07:						R\$ 41.220,00	



GRUPO 08 – DISPOSITIVO DE DRENAGEM E RECIPIENTES PARA RESÍDUOS							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	5359	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. ABERTO 1000ML	UNIDADE	2.000	R\$ 4,23	R\$ 8.460,00	COTA EXCLUSIVA
2	5359	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UNIDADE	1.000	R\$ 6,11	R\$ 6.110,00	
3	19898	BOLSA DE COLOSTOMIA PAC. C/ 10	PACOTE	50	R\$ 14,32	R\$ 716,00	
4	3681	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL, RECORTÁVEL COM BARREIRA PROTETORA DE PELE C/ CLIP (TIPO CONVATEC)	UNIDADE	120	R\$ 47,79	R\$ 5.734,80	
VALOR TOTAL DO GRUPO 08:						R\$ 21.020,80	
GRUPO 09 – MATERIAL PARA PUNÇÃO OU INCISÃO							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	3847	AGULHA DESCARTÁVEL 13X3,8	UNIDADE	1.350	R\$ 0,28	R\$ 378,00	COTA PRINCIPAL
2	3847	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	UNIDADE	11.250	R\$ 0,16	R\$ 1.800,00	
3	3847	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5	UNIDADE	13.500	R\$ 0,25	R\$ 3.375,00	
4	3847	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	UNIDADE	16.500	R\$ 0,20	R\$ 3.300,00	
5	3847	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	UNIDADE	16.500	R\$ 0,16	R\$ 2.640,00	
6	3847	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	UNIDADE	15.000	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00	
7	0437290	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON Nº 14 DESC.	UNIDADE	7.500	R\$ 0,94	R\$ 7.050,00	
8	0437290	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON Nº 16 DESC.	UNIDADE	7.500	R\$ 1,04	R\$ 7.800,00	
9	0437290	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON Nº 18 DESC.	UNIDADE	9.000	R\$ 0,91	R\$ 8.190,00	
10	0437290	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON Nº 20 DESC.	UNIDADE	11.250	R\$ 0,90	R\$ 10.125,00	
11	0437290	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON Nº 22 DESC.	UNIDADE	11.250	R\$ 1,29	R\$ 14.512,50	
12	0437290	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON Nº 24 DESC.	UNIDADE	11.250	R\$ 0,91	R\$ 10.237,50	
13	0437290	DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP Nº 19G TIPO	UNIDADE	9.000	R\$ 0,34	R\$ 3.060,00	
14	0437290	DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP Nº 21G TIPO	UNIDADE	13.500	R\$ 0,28	R\$ 3.780,00	
15	0437290	DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP Nº 23G TIPO	UNIDADE	15.000	R\$ 0,34	R\$ 5.100,00	
16	0437290	DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP Nº 25G TIPO	UNIDADE	7.500	R\$ 0,36	R\$ 2.700,00	
17	385900	LANCETAS PICADORA COM 200 DESCARTÁVEL	CAIXA	150	R\$ 27,18	R\$ 4.077,00	



PACUJÁ

PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

577

RUBRICA

		CX. C/ 100 UNID					
18	15284	LÂMINA DE BISTURI N.º 10 CX. C/ 100 UNID	CAIXA	38	R\$ 39,77	R\$ 1.511,26	
19	15284	LÂMINA DE BISTURI N.º 15 CX. C/ 100 UNID	CAIXA	38	R\$ 33,51	R\$ 1.273,38	
20	15284	LÂMINA DE BISTURI N.º 23 CX. C/ 100 UNID	CAIXA	38	R\$ 37,33	R\$ 1.418,54	
21	15284	LÂMINA DE BISTURI N.º 24 CX. C/ 100 UNID	CAIXA	38	R\$ 34,52	R\$ 1.311,76	
22	17428	SERINGA DESC 20ML BICO SLIP C/ AGULHA 25 X 8DESC.	UNIDADE	15.000	R\$ 0,48	R\$ 7.200,00	
23	473419	SERINGA DESC 3 MLCOM AGULHA 20 X 5,5	UNIDADE	7.500	R\$ 0,36	R\$ 2.700,00	
24	473419	SERINGA DESC. 1ML C/ AGULHA 13 X 4,5 DESC. INSULINA	UNIDADE	9.000	R\$ 0,35	R\$ 3.150,00	
25	473419	SERINGA DESC. 10ML BICO SLIP C/ AG. 25 X7 DESC.	UNIDADE	15.000	R\$ 0,62	R\$ 9.300,00	
26	473419	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AG. 25 X 7	UNIDADE	9.000	R\$ 0,44	R\$ 3.960,00	
27	473419	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C/AG. 25 X 7 BICO SLIP	UNIDADE	9.000	R\$ 0,48	R\$ 4.320,00	
28	473419	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML BICO CENTRAL	UNIDADE	38	R\$ 2,72	R\$ 103,36	
29	473419	SERINGA PARA INSULINA 50UI C/ AG. 8MMX0,3MM DESCARTÁVEL	UNIDADE	15.000	R\$ 1,72	R\$ 25.800,00	
VALOR TOTAL DO GRUPO 09:						R\$ 152.273,30	
GRUPO 10 – MATERIAL PARA PUNÇÃO OU INCISÃO							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	3847	AGULHA DESCARTÁVEL 13X3,8	UNIDADE	450	R\$ 0,28	R\$ 126,00	COTA RESERVADA
2	3847	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	UNIDADE	3.750	R\$ 0,16	R\$ 600,00	
3	3847	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5	UNIDADE	4.500	R\$ 0,25	R\$ 1.125,00	
4	3847	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	UNIDADE	5.500	R\$ 0,20	R\$ 1.100,00	
5	3847	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	UNIDADE	5.500	R\$ 0,16	R\$ 880,00	
6	3847	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	UNIDADE	5.000	R\$ 0,14	R\$ 700,00	
7	0437290	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON N° 14 DESC.	UNIDADE	2.500	R\$ 0,94	R\$ 2.350,00	
8	0437290	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON N° 16 DESC.	UNIDADE	2.500	R\$ 1,04	R\$ 2.600,00	
9	0437290	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON N° 18 DESC.	UNIDADE	3000	R\$ 0,91	R\$ 2.730,00	
10	0437290	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON N° 20 DESC.	UNIDADE	3.750	R\$ 0,90	R\$ 3.375,00	
11	0437290	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON N° 22 DESC.	UNIDADE	3.750	R\$ 1,29	R\$ 4.837,50	
12	0437290	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON N° 24 DESC.	UNIDADE	3.750	R\$ 0,91	R\$ 3.412,50	
13	0437290	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP N° 19G	UNIDADE	3.000	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00	



PACUJÁ

PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 578
RUBRICA

14	0437290	DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP Nº 21G	TIPO	UNIDADE	4.500	R\$ 0,28	R\$ 1.260,00		
15	0437290	DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP Nº 23G	TIPO	UNIDADE	5.000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00		
16	0437290	DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP Nº 25G	TIPO	UNIDADE	2.500	R\$ 0,36	R\$ 900,00		
17	385900	LANCETAS PICADORA COM 200 DESCARTÁVEL CX. C/ 100 UNID		CAIXA	50	R\$ 27,18	R\$ 1.359,00		
18	15284	LÂMINA DE BISTURI N.º 10 CX. C/ 100 UNID		CAIXA	12	R\$ 39,77	R\$ 477,24		
19	15284	LÂMINA DE BISTURI N.º 15 CX. C/ 100 UNID		CAIXA	12	R\$ 33,51	R\$ 402,12		
20	15284	LÂMINA DE BISTURI N.º 23 CX. C/ 100 UNID		CAIXA	12	R\$ 37,33	R\$ 447,96		
21	15284	LÂMINA DE BISTURI N.º 24 CX. C/ 100 UNID		CAIXA	12	R\$ 34,52	R\$ 414,24		
22	17428	SERINGA DESC 20ML BICO SLIP C/ AGULHA 25 X 8DESC.		UNIDADE	5.000	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00		
23	473419	SERINGA DESC 3 MLCOM AGULHA 20 X 5,5		UNIDADE	2.500	R\$ 0,36	R\$ 900,00		
24	473419	SERINGA DESC. 1ML C/ AGULHA 13 X 4,5 DESC. INSULINA		UNIDADE	3.000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00		
25	473419	SERINGA DESC.10ML BICO SLIP C/ AG. 25 X7 DESC.		UNIDADE	5.000	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00		
26	473419	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AG. 25 X 7		UNIDADE	3.000	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00		
27	473419	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C/AG. 25 X 7 BICO SLIP		UNIDADE	3.000	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00		
28	473419	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML BICO CENTRAL		UNIDADE	12	R\$ 2,72	R\$ 32,64		
29	473419	SERINGA PARA INSULINA 50UI C/ AG. 8MMX0,3MM DESCARTÁVEL		UNIDADE	5.000	R\$ 1,72	R\$ 8.600,00		
VALOR TOTAL DO GRUPO 10:							R\$ 50.659,20		
GRUPO 11 – MATERIAL DE SUTURA									
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA		COTA EXCLUSIVA
1	30044	FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHA 3,5CM 1/2 CIRC. CILÍNDRICA G.O.	UNIDADE	80	R\$ 67,11	R\$ 5.368,80			
2	30040	FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO G.O. 4CM 1/2 CIRC. CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	30	R\$ 123,29	R\$ 3.698,70			
3	30044	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA 3,0CM 1/2 CIR. CILÍNDRICA GASTROINTESTINAL CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	30	R\$ 126,42	R\$ 3.792,60			
4	30044	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA 3,0CM 1/2 CIRC. CILÍNDRICA GASTROINTESTINAL CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	30	R\$ 123,36	R\$ 3.700,80			



PACUJÁ

PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 579
RUBRICA

5	30044	FIO CATGUT CROMADO Nº1 AGULHA 4,0CM 1/2 CIR. CILÍNDRICA G.O. CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	30	R\$ 110,30	R\$ 3.309,00		
6	30040	FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHADO 3,5CM 1/2 CIRC. CIL. CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	30	R\$ 125,85	R\$ 3.775,50		
7	30044	FIO CATGUT SIMPLES 1 AG. G.O. 4CM CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	30	R\$ 103,94	R\$ 3.118,20		
8	30044	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AG. G.O. 4CM CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	30	R\$ 114,05	R\$ 3.421,50		
9	30040	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHADO 4,0CM 1/2 CIRC. CIL. CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	30	R\$ 120,58	R\$ 3.617,40		
10	2227	FIO GUIA DE METAL PARA TOT	CAIXA	2	R\$ 43,95	R\$ 87,90		
11	30040	FIO NYLON 1-0 AGULHADO 3,5 CM CUTICULAR 3/8 TRIANGULAR CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	50	R\$ 70,65	R\$ 3.532,50		
12	30040	FIO NYLON 2-0 AGULHADO 3,0 CM CUTICULAR 3/8 TRIANGULAR CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	50	R\$ 78,49	R\$ 3.924,50		
13	30040	FIO NYLON 3-0 AGULHADO 3,0CM CUTICULAR 3/8 TRIANGULAR CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	80	R\$ 79,88	R\$ 6.390,40		
14	30040	FIO NYLON 3-0 AGULHADO 3,5CM CUTICULAR 3/8 TRANGULAR CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	70	R\$ 83,67	R\$ 5.856,90		
15	30040	FIO NYLON 4-0 AGULHADO 3,0CM CUTICULAR 3/8 TRANGULAR CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	80	R\$ 76,43	R\$ 6.114,40		
16	30040	FIO NYLON 5-0 AGULHADO 2,5CM CUTICULAR 3/8 TRANGULAR CAIXA C/24 UND	CAIXA	50	R\$ 78,50	R\$ 3.925,00		
17	30040	FIO NYLON 6-0 AGULHADO 1,5CM CIR.PLÁSTICA CAIXA C/24 UND	CAIXA	40	R\$ 76,88	R\$ 3.075,20		
VALOR TOTAL DO GRUPO 11:						R\$ 66.709,30		
GRUPO 12 – MATERIAL PARA ESTERELIZAÇÃO								
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		TIPO DE COTA
1	18351	PAPEL / PLÁSTICO P/ ESTERILIZAÇÃO À VAPOR 10CMX100M (GRAU CIRÚGICO)	BOBINA	30	R\$ 52,07	R\$ 1.562,10		COTA EXCLUSIVA
2	18351	PAPEL / PLÁSTICO P/ ESTERILIZAÇÃO À VAPOR 15CMX100M	BOBINA	40	R\$ 51,74	R\$ 2.069,60		



PACUJÁ

PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 580
RUBRICA

		(GRAU CIRÚGICO)					
3	18351	PAPEL / PLÁSTICO P/ ESTERILIZAÇÃO À VAPOR 30CMX100M (GRAU CIRÚGICO)	BOBINA	30	R\$ 73,02	R\$ 2.190,60	
4	14235	DETERGENTE ENZIMÁTICO DESENCROSTANTE 1000ML E	LITRO	10	R\$ 18,66	R\$ 186,60	
5	7739	FORMOL 10% 1000ML	LITRO	5	R\$ 10,52	R\$ 52,60	
6	7739	FORMOL 37% 1000ML	LITRO	5	R\$ 14,18	R\$ 70,90	
7	332343	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M TERMO SENSÍVEL	ROLO	1.000	R\$ 6,33	R\$ 6.330,00	
8	375256	PAPEL CREPADO 40X40CM	FOLHA	8.000	R\$ 0,39	R\$ 3.120,00	
9	283460	TUBO LÁTEX 200	METRO	80	R\$ 11,69	R\$ 935,20	
10	283460	TUBO LÁTEX 202	METRO	80	R\$ 41,91	R\$ 3.352,80	
11	283460	TUBO LÁTEX 204	METRO	50	R\$ 60,01	R\$ 3.000,50	
12	459110	TUBO SILICONE 202	METRO	90	R\$ 19,42	R\$ 1.747,80	
13	459110	TUBO SILICONE 204	METRO	70	R\$ 22,35	R\$ 1.564,50	
14	459110	TUBO DE SILICONE 200	METRO	70	R\$ 19,86	R\$ 1.390,20	
VALOR TOTAL DO GRUPO 12:						R\$ 27.573,40	
GRUPO 13 – MATERIAL DE USO GINECOLÓGICO E OBSTÉTRICO							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	8820	ÁCIDO ACÉTICO 5% 1000ML	LITRO	23	R\$ 37,49	R\$ 862,27	
2	432596	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000ML	LITRO	1500	R\$ 20,49	R\$ 30.735,00	
3	6936	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UNIDADE	3000	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00	
4	382	ESPÁTULA DE AYRES (PREVENÇÃO) PAC. C/ 100 UNID.	PACOTE	30	R\$ 15,05	R\$ 451,50	
5	19923	ESPÉCULO DESCARTÁVEL GRANDE	UNIDADE	750	R\$ 2,41	R\$ 1.807,50	
6	19923	ESPÉCULO DESCARTÁVEL MÉDIO	UNIDADE	2250	R\$ 2,13	R\$ 4.792,50	
7	19923	ESPÉCULO DESCARTÁVEL PEQUENO	UNIDADE	1500	R\$ 2,27	R\$ 3.405,00	
8	17976	FITA ANTROPOMÉTRICA 2 METROS	UNIDADE	12	R\$ 27,11	R\$ 325,32	
9	336905	GEL P/ ULTRASOM KILOGRAMA	GALÃO	75	R\$ 37,00	R\$ 2.775,00	
10	2591	LUGOL 2% SOL.SCHILLER 1000ML	LITRO	23	R\$ 67,93	R\$ 1.562,39	
11	5759	PINÇA DE CHERRON DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UNIDADE	3000	R\$ 3,37	R\$ 10.110,00	
12	3681	PRENDEDOR UMBILICAL ESTÉRIL (CLAMP)	UNIDADE	23	R\$ 0,69	R\$ 15,87	
13	13114	TUBETES DE PLÁSTICO PARA PCCU (EXAME PREVENTIVO DO CÂNCER DE COLO DE ÚTERO)	UNIDADE	2250	R\$ 1,05	R\$ 2.362,50	
14	12795	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	LITRO	23	R\$ 56,11	R\$ 1.290,53	
VALOR TOTAL DO GRUPO 13:						R\$ 62.745,38	



PACUJÁ

PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 581
RUBRICA

GRUPO 14 – MATERIAL DE USO GENECOLÓGICO E OBSTÉTRICO							
1	8820	ÁCIDO ACÉTICO 5% 1000ML	LITRO	7	R\$ 37,49	R\$ 262,43	COTA RESERVADA
2	432596	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000ML	LITRO	500	R\$ 20,49	R\$ 10.245,00	
3	6936	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UNIDADE	1000	R\$ 0,75	R\$ 750,00	
4	382	ESPÁTULA DE AYRES (PREVENÇÃO) PAC. C/ 100 UNID.	PACOTE	10	R\$ 15,05	R\$ 150,50	
5	19923	ESPÉCULO DESCARTÁVEL GRANDE	UNIDADE	250	R\$ 2,41	R\$ 602,50	
6	19923	ESPÉCULO DESCARTÁVEL MÉDIO	UNIDADE	750	R\$ 2,13	R\$ 1.597,50	
7	19923	ESPÉCULO DESCARTÁVEL PEQUENO	UNIDADE	500	R\$ 2,27	R\$ 1.135,00	
8	17976	FITA ANTROPOMETRICA 2 METROS	UNIDADE	3	R\$ 27,11	R\$ 81,33	
9	336905	GEL P/ ULTRASOM KILOGRAMA	GALÃO	25	R\$ 37,00	R\$ 925,00	
10	2591	LUGOL 2% SOL.SCHILLER 1000ML	LITRO	7	R\$ 67,93	R\$ 475,51	
11	5759	PINÇA DE CHERRON DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UNIDADE	1000	R\$ 3,37	R\$ 3.370,00	
12	3681	PRENDEDOR UMBILICAL ESTÉRIL (CLAMP)	UNIDADE	7	R\$ 0,69	R\$ 4,83	
13	13114	TUBETES DE PLÁSTICO PARA PCCU (EXAME PREVENTIVO DO CÂNCER DE COLO DE ÚTERO)	UNIDADE	750	R\$ 1,05	R\$ 787,50	
14	12795	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	LITRO	7	R\$ 56,11	R\$ 392,77	
VALOR TOTAL DO GRUPO 14:						R\$ 20.779,87	
GRUPO 15 - MATERIAL DE NEBULIZAÇÃO E CUIDADOS GERAIS DO PACIENTE							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	30260	CATETER TIPO ÓCULOS P/ OXIGÊNIO ADULTO	UNIDADE	750	R\$ 3,22	R\$ 2.415,00	COTA PRINCIPAL
2	30260	CATETER TIPO ÓCULOS P/ OXIGÊNIO NEONATOLOGIA	UNIDADE	75	R\$ 2,52	R\$ 189,00	
3	611258	COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL	UNIDADE	8	R\$ 143,75	R\$ 1.150,00	
4	611258	COLAR CERVICAL TAMANHO GRANDE	UNIDADE	4	R\$ 41,42	R\$ 165,68	
5	611258	COLAR CERVICAL TAMANHO MEDIO	UNIDADE	4	R\$ 36,51	R\$ 146,04	
6	611258	COLAR CERVICAL TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	4	R\$ 28,34	R\$ 113,36	
7	1316	CONJUNTO DE IMOBILIZAÇÃO CERVICAL (TESTEIRA, QUEIXEIRA, FIXADOR)	UNIDADE	23	R\$ 869,71	R\$ 20.003,33	
8	452237	CONJUNTO DE TALA MOLDÁVEL PRA IMOBILIZAÇÃO	KIT	23	R\$ 52,14	R\$ 1.199,22	
9	444212	ESPÁTULA (ABAIXADOR DE LÍNGUA) PAC. C/ 100 UNID.	PACOTE	225	R\$ 11,67	R\$ 2.625,75	
10	7563	FITA P/ MONITOR DE	CAIXA	450	R\$ 71,07	R\$ 31.981,50	



PACUJÁ

PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
582
RUBRICA

		GLICEMIA) CX. C/ 50 FITAS					
11	7563	FITA REATIVAS PARA GLICEMIA CAPILAR, COM BIOSENSORES PARA CAPTAÇÃO DE SANGUE LATERAL, COM CESSÃO DE APARELHO COMPATÍVEL COM AS TIRAS.	UNIDADE	450	R\$ 72,72	R\$ 32.724,00	
12	485312	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO C/ CONECTORES	KIT	23	R\$ 26,96	R\$ 620,08	
13	485312	MÁSCARA DE VENTURI PEDIÁTRICA C/ CONECTORES	KIT	12	R\$ 24,83	R\$ 297,96	
14	625988	MICRONEBULIZADOR COMPLETO ADULTO	CONJUNTO	12	R\$ 16,80	R\$ 201,60	
15	466174	MICRONEBULIZADOR COMPLETO INFANTIL	CONJUNTO	12	R\$ 16,16	R\$ 193,92	
16	435800	TERMÔMETRO CLÍNICO	UNIDADE	60	R\$ 24,74	R\$ 1.484,40	
17	623736	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	60	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00	
VALOR TOTAL GRUPO 15:						R\$ 97.370,84	
GRUPO 16 - MATERIAL DE NEBULIZAÇÃO E CUIDADOS GERAIS DO PACIENTE							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	30260	CATETER TIPO ÓCULOS P/ OXIGÊNIO ADULTO	UNIDADE	250	R\$ 3,22	R\$ 805,00	COTA RESERVADA
2	30260	CATETER TIPO ÓCULOS P/ OXIGÊNIO NEONATOLOGIA	UNIDADE	25	R\$ 2,52	R\$ 63,00	
3	611258	COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL	UNIDADE	2	R\$ 143,75	R\$ 287,50	
4	611258	COLAR CERVICAL TAMANHO GRANDE	UNIDADE	1	R\$ 41,42	R\$ 41,42	
5	611258	COLAR CERVICAL TAMANHO MEDIO	UNIDADE	1	R\$ 36,51	R\$ 36,51	
6	611258	COLAR CERVICAL TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	1	R\$ 28,34	R\$ 28,34	
7	1316	CONJUNTO DE IMOBILIZAÇÃO CERVICAL (TESTEIRA, QUEIXEIRA, FIXADOR)	UNIDADE	7	R\$ 869,71	R\$ 6.087,97	
8	452237	CONJUNTO DE TALA MOLDÁVEL PRA IMOBILIZAÇÃO	KIT	7	R\$ 52,14	R\$ 364,98	
9	444212	ESPÁTULA (ABAIXADOR DE LÍNGUA) PAC. C/ 100 UNID.	PACOTE	75	R\$ 11,67	R\$ 875,25	
10	7563	FITA P/ MONITOR DE GLICEMIA CX. C/ 50 FITAS	CAIXA	150	R\$ 71,07	R\$ 10.660,50	
11	7563	FITA REATIVAS PARA GLICEMIA CAPILAR, COM BIOSENSORES PARA CAPTAÇÃO DE SANGUE LATERAL, COM CESSÃO DE APARELHO COMPATÍVEL COM AS TIRAS.	UNIDADE	150	R\$ 72,72	R\$ 10.908,00	
12	485312	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO C/ CONECTORES	KIT	7	R\$ 26,96	R\$ 188,72	
13	485312	MÁSCARA DE VENTURI PEDIÁTRICA C/ CONECTORES	KIT	3	R\$ 24,83	R\$ 74,49	



PACUJÁ

PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
R\$ 583

14	625988	MICRONEBULIZADOR COMPLETO ADULTO	CONJUNTO	3	R\$ 16,80	R\$ 50,40	
15	466174	MICRONEBULIZADOR COMPLETO INFANTIL	CONJUNTO	3	R\$ 16,16	R\$ 48,48	
16	435800	TERMÔMETRO CLÍNICO	UNIDADE	20	R\$ 24,74	R\$ 494,80	
17	623736	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00	
VALOR TOTAL GRUPO 16:						R\$ 31.635,36	

GRUPO 17 – MATERIAL PARA ELETROCARDIOGRAMA

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	19760	ELETRODOS C/ GEL DESC. ADULTO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA	UNIDADE	500	R\$ 7,45	R\$ 3.725,00	COTA EXCLUSIVA
2	410185	ELETRODOS C/ GEL DESC. PEDIÁTRICO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA	UNIDADE	100	R\$ 6,03	R\$ 603,00	
3	9837	GEL PARA ECG 1000G	GALÃO	10	R\$ 10,23	R\$ 102,30	
4	9229	PAPEL TERMO SENSÍVEL P/ ECG 5,8CMX30M	ROLO	30	R\$ 18,67	R\$ 560,10	
5	10645	PERA PARA ECG MÉDIA	UNIDADE	20	R\$ 8,29	R\$ 165,80	
6	10645	PERA PARA ECG PEQUENA	UNIDADE	20	R\$ 5,52	R\$ 110,40	
VALOR TOTAL GRUPO 17:						R\$ 5.266,60	

GRUPO 18 – MATERIAIS DIVERSOS HOSPITALARES

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	279888	ALMOTOLIA 125ML BRANCO	UNIDADE	50	R\$ 4,82	R\$ 241,00	COTA EXCLUSIVA
2	279888	ALMOTOLIA 125ML PONTA RETA AMBAR	UNIDADE	50	R\$ 4,76	R\$ 238,00	
3	279888	ALMOTOLIA 250ML TRANSP. PONTA CURVA	UNIDADE	30	R\$ 4,01	R\$ 120,30	
4	279888	ALMOTOLIA 500ML AMBAR	UNIDADE	40	R\$ 5,90	R\$ 236,00	
5	18826	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 250 ML	UNIDADE	50	R\$ 33,15	R\$ 1.657,50	
6	12670	TERMOMETRO INFRAVERMELHO	UNIDADE	20	R\$ 49,41	R\$ 988,20	
VALOR TOTAL GRUPO 18:						R\$ 3.481,00	

GRUPO 19 – INSTRUMENTAL CIRÚRGICO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	344463	CUBA FORMATO RIM INOX CIRÚRGICO	UNIDADE	30	R\$ 64,56	R\$ 1.936,80	COTA EXCLUSIVA
2	436981	LÂMINA CURVA PARA LARINGOSCÓPIO TAMANHO 0	UNIDADE	2	R\$ 188,89	R\$ 377,78	
3	13675	MARTELO CIRÚRGICO UNIVERSAL (ORTOPÉDICO)	UNIDADE	2	R\$ 38,26	R\$ 76,52	
4	369382	LÂMINA RETA PARA	UNIDADE	2	R\$ 132,42	R\$ 264,84	



PACUJÁ

PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RUBRICA
584

		LARINGOSCÓPIO TAMANHO 0					
5	467997	PINÇA ANATÔMICA GRANDE / MÉDIA	UNIDADE	40	R\$ 41,35	R\$ 1.654,00	
6	467994	PINÇA CIRÚRGICA ANATÔMICA PEQUENA	UNIDADE	40	R\$ 99,77	R\$ 3.990,80	
7	467746	PINÇA CIRÚRGICA DENTE DE RATO MÉDIA	UNIDADE	40	R\$ 27,24	R\$ 1.089,60	
8	467746	PINÇA CIRÚRGICA DENTE DE RATO PEQUENA	UNIDADE	40	R\$ 27,24	R\$ 1.089,60	
9	467746	PINÇA CIRÚRGICA KELLY RETA E CURTA	UNIDADE	50	R\$ 87,53	R\$ 4.376,50	
10	467746	PINÇA CIRÚRGICA MOSQUITO CURVADA	UNIDADE	40	R\$ 102,33	R\$ 4.093,20	
11	384304	TAMBOR METÁLICO PARA GAZE (TAMANHO MÉDIO)	UNIDADE	20	R\$ 136,97	R\$ 2.739,40	
12	19854	TESOURA CIRÚRGICA RETA PONTA FINA	UNIDADE	40	R\$ 37,19	R\$ 1.487,60	
13	5759	TESOURA PEQUENA P/ RETIRADA DE PONTOS	UNIDADE	15	R\$ 25,65	R\$ 384,75	
VALOR TOTAL GRUPO 19:						R\$ 23.561,39	

GRUPO 20 – EQUIPAMENTOS E KITS HOSPITALARES

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	453553	KIT APARELHO DE PRESSÃO ADULTO (ESFIGNOMANOMETRO E ESTETOSCOPIO)	UNIDADE	40	R\$ 85,38	R\$ 3.415,20	COTA EXCLUSIVA
2	0349130	KIT APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL (ESFIGNOMANOMETRO E ESTETOSCOPIO)	UNIDADE	20	R\$ 93,34	R\$ 1.866,80	
3	324327	KIT DE MONOFILAMENTOS PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	UNIDADE	8	R\$ 331,61	R\$ 2.652,88	
4	9837	KIT MANUAL DE RESSUSCITAÇÃO ADULTO	UNIDADE	5	R\$ 171,57	R\$ 857,85	
5	612394	KIT MANUAL DE RESSUSCITAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	3	R\$ 114,98	R\$ 344,94	
6	612396	LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL	UNIDADE	5	R\$ 67,05	R\$ 335,25	
VALOR TOTAL GRUPO 20:						R\$ 9.472,92	

GRUPO 21 – EQUIPAMENTO HOSPITALAR PERMANENTE

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	389556	APARELHO DE GLICOSIMETRO	UNIDADE	20	R\$ 108,56	R\$ 2.171,20	COTA PRINCIPAL
2	19923	ASPIRADOR NASAL DE BORRACHA Nº 02	UNIDADE	4	R\$ 585,04	R\$ 2.340,16	
3	16887	AUTOCLAVE HORIZONTAL ANALOGICO 54 LITROS	UNIDADE	2	R\$ 5.900,28	R\$ 11.800,56	
4	442497	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	UNIDADE	5	R\$ 1.812,27	R\$ 9.061,35	



PACUJÁ

PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 585
RUBRICA

5	442497	BALANÇA MANUAL PARA ACS	UNIDADE	17	R\$ 1.281,33	R\$ 21.782,61		
6	442497	BALANÇA PEDIATRICA DIGITAL	UNIDADE	7	R\$ 1.043,27	R\$ 7.302,89		
7	442497	BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL	UNIDADE	7	R\$ 1.010,49	R\$ 7.073,43		
8	442497	BALANÇA PORTATIL ANALOGICA COM CAPACIDADE 150 KG	UNIDADE	7	R\$ 738,10	R\$ 5.166,70		
9	415893	CARRINHO PARA CURATIVO	UNIDADE	7	R\$ 518,12	R\$ 3.626,84		
10	435787	COMPRESSOR PARA NEBULIZAÇÃO	UNIDADE	5	R\$ 2.307,89	R\$ 11.539,45		
11	454905	DETECTOR FETAL PORTÁTIL (SONAR)	UNIDADE	5	R\$ 605,67	R\$ 3.028,35		
12	454574	FLUXOMETRO PARA CILINDRO COM VÁLVULA REGULADORA	UNIDADE	10	R\$ 373,83	R\$ 3.738,30		
13	482078	FOCO CLÍNICO GINECOLÓGICO MÓVEL	UNIDADE	12	R\$ 685,40	R\$ 8.224,80		
14	602243	LARINGOSCOPIO INFANTIL	UNIDADE	2	R\$ 474,87	R\$ 949,74		
15	610409	LARINGOSCOPIO ADULTO	UNIDADE	2	R\$ 637,16	R\$ 1.274,32		
16	445191	LANTERNA CLÍNICA	UNIDADE	12	R\$ 17,21	R\$ 206,52		
17	432759	OTOSCOPIO ADULTO	UNIDADE	5	R\$ 568,33	R\$ 2.841,65		
18	422571	LUPA PARA TRACOMA	UNIDADE	5	R\$ 590,00	R\$ 2.950,00		
19	459989	TIRANTES PARA FIXAÇÃO EM PRANCHA	UNIDADE	10	R\$ 496,88	R\$ 4.968,80		
VALOR TOTAL GRUPO 21:						R\$ 110.047,67		
GRUPO 22 – MOVEIS HOSPITALARES								
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		TIPO DE COTA
1	17211	DISPENSER DE SABAO LÍQUIDO (PLÁSTICO)	UNIDADE	30	R\$ 34,06	R\$ 1.021,80	COTA EXCLUSIVA	
2	11057	SUPORTE DE PAPEL TOALHA PARA PAREDE (PLÁSTICO)	UNIDADE	30	R\$ 88,22	R\$ 2.646,60		
3	2455	SUPORTE PARA SORO	UNIDADE	20	R\$ 303,70	R\$ 6.074,00		
4	407737	BRAÇADEIRA - SUPORTE DE METAL PARA APOIAR BRAÇO (COLETA SANGUÍNEA)	UNIDADE	5	R\$ 201,29	R\$ 1.006,45		
5	399820	MESA DE MAYO COM RODAS	UNIDADE	10	R\$ 357,53	R\$ 3.575,30		
6	402600	MACA ADULTO COM RODAS E PROTEÇÃO LATERAL	UNIDADE	12	R\$ 878,05	R\$ 10.536,60		
7	239612	ESCADA PARA LEITOS COM 02 DEGRAUS	UNIDADE	15	R\$ 255,62	R\$ 3.834,30		
8	405841	BIOMBO COM DUAS PARTES	UNIDADE	10	R\$ 437,42	R\$ 4.374,20		
9	400786	CADEIRA DE RODAS	UNIDADE	12	R\$ 1.266,34	R\$ 15.196,08		
10	400778	CADEIRA DE RODAS HIGIÊNICA	UNIDADE	12	R\$ 522,16	R\$ 6.265,92		
VALOR TOTAL GRUPO 22:						R\$ 54.531,25		
VALOR GLOBAL:						R\$ 1,398,632,91		



10. JUSTIFICATIVA DA NÃO RETIRADA DE COTA RESERVADA

Justifica-se a não RETIRADA DE COTAS RESERVADAS, no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, o grupo 20 em sua composição haver itens com quantitativos não divisíveis em até 25%, conforme o disposto no Inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei alterada complementar nº 147, de 2014. Assim, a Administração buscando atender ao princípio da padronização não inserirá aos grupos que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e são divisíveis a Cota Reserva.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto é a regra para as licitações, embora somente obrigatório se houver vantagem para a Administração. Os itens objeto desta licitação foram agrupados de forma a gerar economia à Administração, agindo assim de forma mais rápida e eficiente para administração. Para formação dos grupos a Administração agiu com cautela, razoabilidade e proporcionalidade, classificando os itens de mesmo seguimento mercadológico, guardando compatibilidade entre si e as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa, além de não ocasionar restrições na concorrência, obedecendo ao disposto no §3º, do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/21. Dessa forma, concluímos ser viável e produtora para a Administração Pública o NÃO parcelamento do objeto.

12. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPO

A motivação dessa Administração Pública para realizar contratação por Grupo de itens, primeiramente foi por ser uma forma muito utilizada nas administrações dos órgãos públicos do nosso Estado, conforme precedentes de contratações realizadas pelo **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará** utilizando-se do Pregão Eletrônico nº 06/2018; Pregão Eletrônico nº 11/2019 e Pregão Eletrônico nº 01/2020; **Tribunal de Justiça do Estado Ceará** utilizando-se do Pregão Eletrônico nº 19/2020; **Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará** utilizando-se do Pregão Eletrônico nº 011/2020; e **Assembleia Legislativa do Estado Ceará** utilizando-se do Pregão Eletrônico nº 119/2020, e ainda muito utilizado pela maioria dos municípios do Estado do Ceará, bastando para confirmar, efetuar consulta no Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará no Site do TCE/CE.

Por conseguinte, cumpre esclarecer que a fragmentação do objeto a ser licitado em itens acarretaria perda do conjunto ou da economia de escala, ocasionando também contratos de pequena expressão financeira, sendo economicamente desvantajoso para o contratado em vistas as altas despesas com impostos, mão-de-obra e logística para a entrega de poucos bens, o que corriqueiramente ocorre, levando a administração à sérios problemas



PACUJÁ
PREFEITURA



pela falta do(s) bem(ns), pela consequência da possível não assinatura do contrato ou a penalização do contratado por não cumprir com suas obrigações. E ainda resultaria na frustração da licitação.

Esse é o cenário de quando um concorrente arremata um único item ou poucos itens da licitação. Nesse caso, muitas vezes a entrega por esse(s) fornecedor(es) é no seu tempo, haja vista que não foi economicamente viável o arremate desse(s) item(ns), que em questões financeiras não lhe é viável. Daí está criada a problemática para a administração lhe dar com esse tipo de situação. Agora imagine então várias situações dessa mesma proporção? Todo o planejamento vai por “água a abaixo”.

Diante da problemática demonstrada, a licitação de itens em grupo é a via técnica e economicamente mais viável aos anseios dessa administração, pois além de não restringir a competitividade pelo cuidado na composição dos grupos em seguimentos que possibilitam a participação de um universo de interessados, é a mais adequada a evitar os transtornos de recebimento e distribuição dos bens. Assim, tem-se a obediência aos princípios norteadores da razoabilidade, economicidade, isonomia e competitividade.

Em modelagens de licitação dessa natureza, é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento de itens como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item.

No entanto, os quantitativos mínimos a serem licitados, por sua vez, resguardam a economia de escala, ou seja, foi observado que quanto maior a quantidade do bem licitado, menor poderá ser o seu custo, até o limite em que a quantidade não importe, pois o preço manter-se-á reduzido. Isso retrata a possibilidade de um melhor preço de barganha, visando uma ampla concorrência do mercado.

Outrossim, a técnica utilizada no critério de julgamento por grupo de itens, não consta nenhum elemento que frustre o caráter competitivo do certame ou que limite a participação, tendo em vista que para a formação dos grupos constituídos de itens, essa Administração agiu com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que integraram os grupos, pois os itens agrupados guardaram compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa e obter o menor preço possível, possibilitando aos interessados do ramo de atividade do objeto poderem perfeitamente fornecer os produtos na totalidade dos itens especificados nos grupos, sendo tecnicamente viável.

Contudo, essa Administração adotou tais procedimentos levando-se em conta as características, similaridade, modo de comercialização praticado no mercado e logística de fornecimento dos itens. Visando obter os benefícios da economia de escala, tendo em vista o Princípio da Economicidade, além de incentivar a participação de mais interessados na licitação, uma vez que se torna mais atrativo financeiramente, fomentando-se o interesse e garantindo-se o direito dos fornecedores de lançar suas propostas, em conformidade com os artigos 3º, § 1º, I, e 15, II, IV, da Lei nº 8.666/1993.



PACUJÁ
PREFEITURA



Por outro lado, optou-se pelo critério de julgamento e adjudicação por grupo, buscando evitar o aumento do número de contratados, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores, e ainda procurando lidar com um número menor de contratados, diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, o que favorecerá o aumento da eficiência administrativa do setor público pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento.

Portanto, a licitação por Grupo de itens é mais satisfatória para essa administração, do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração no recebimento e distribuição dos bens nas unidades administrativas, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em poucos fornecedores e concentração da garantia dos resultados.

É muito importante destacar o entendimento do relator Ministro José Jorge do Tribunal de contas da União - TCU

(...) Em relação à alegada afronta à Súmula 247 do TCU, destacou o condutor do processo entendimento expresso em julgado de sua relatoria, no sentido de que “a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular (...) a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala”. Nesse sentido, entendeu o relator que não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU, ressaltando que “a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos”. Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, TC 015.249/2014-0, relator Ministro José Jorge, 23.9.2014. (Grifei)

Colaciona-se o entendimento do Superior Tribunal de Justiça sobre a matéria:

“3. O fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei n. 8.666/93 somente pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de que tal opção é viável, bem como que enseja melhor atingir o interesse público, manifestado pela ampliação da concorrência.” (Grifei)

Por oportuno, colaciona-se a orientação do Tribunal de Contas da União, no sentido de que a formação de grupos (lotes) deve ser precedida de forte justificativa:

“9.3.1. a opção de se licitar por itens agrupados deve estar acompanhada de justificativa, devidamente fundamentada, da vantagem da escolha, em atenção aos artigos 3º, § 1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei 8.666/1993;” (Grifei)



Sobre o tema, vale citar a obra “Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

“(…) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.

A Administração deve, também, promover a divisão em grupos do objeto licitado, quando disso resultar aumento da competitividade entre interessados e for ela economicamente e tecnicamente viável. Acórdão 607/2008 Plenário (Sumário)

Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública, sendo que inexistente ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por grupo, e não por item, desde que os grupos sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si, conforme Acórdão 5.260/2011-1a Câmara, TCU.

É importante que o ato convocatório informe o modo de apresentação dos preços, ou seja, se os preços devem, por exemplo, ser cotados: por item, global, lote ou grupo etc., fixos ou reajustáveis. (Tribunal de Contas da União, Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU, p. 479).

Dentre outros, HELY LOPES MEIRELLES sustenta que:

“A divisibilidade do objeto do julgamento é possível desde que o pedido no edital conste de itens ou subitens distintos, admitindo mais de um vencedor, e a proposta possa ser aceita por partes. Nesse caso, a adjudicação, a homologação ou a anulação do julgamento podem ser parciais, mantendo-se o que está correto e invalidando-se o que está ilegal no julgamento. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato administrativo. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999. p. 150)”

Ou seja, para HELY LOPES MEIRELLES o julgamento por itens é possível. Isso significa que o julgamento por lote, que é a opção que resta, também é possível.

De toda sorte, o legislador não vedou totalmente a possibilidade da deflagração da licitação por grupo, bastando a administração se ater a não haver prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, evitando restringir a competitividade, verificada a viabilidade para atender a supremacia do interesse público.

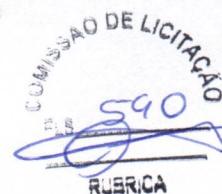
13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



PACUJÁ
PREFEITURA



O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a aquisição e o planejamento desta administração.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do objeto nas quantidades estimadas, além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstradas no DFD irá contemplar os seguintes resultados:

- A aquisição de materiais e equipamentos hospitalares diversos destinados à Secretaria de Saúde do Município de Pacujá/CE tem como principal objetivo a melhoria da saúde bucal da população e, consequentemente, o aumento da qualidade de vida dos cidadãos.
- A disponibilidade adequada e contínua desses materiais é fundamental para garantir a eficiência dos atendimentos realizados nas unidades públicas de saúde, permitindo a execução de procedimentos preventivos, curativos e de urgência com segurança, agilidade e qualidade.
- Ao assegurar o fornecimento de insumos compatíveis com as exigências sanitárias e técnicas vigentes, a Administração promove um ambiente propício ao atendimento digno e eficaz, contribuindo para a prevenção de doenças bucais, muitas vezes associadas a complicações sistêmicas que afetam diretamente a saúde geral da população.
- O fortalecimento da atenção básica em saúde bucal, por meio da estruturação adequada das unidades e da oferta regular de insumos, amplia o acesso da população aos serviços essenciais e reduz a necessidade de atendimentos de média e alta complexidade, promovendo um cuidado mais resolutivo e próximo da comunidade.
- Além disso, a melhoria das condições de trabalho dos profissionais da saúde, por meio da disponibilização de materiais de qualidade, impacta positivamente na produtividade, na segurança dos procedimentos e na humanização do atendimento.
- Profissionais bem equipados conseguem atuar com maior precisão, reduzindo falhas, retrabalhos e desconfortos aos usuários, o que eleva a confiança no serviço público de saúde.
- Ao adotar um processo de aquisição transparente, competitivo e eficiente, como o pregão eletrônico, o Município de Pacujá/CE também assegura o uso responsável dos recursos públicos, ampliando a capacidade de investimento em políticas de saúde e fortalecendo a gestão municipal.
- Essa racionalização dos gastos permite, ainda, que os serviços alcancem mais pessoas, promovendo a equidade no acesso e contribuindo para a redução das desigualdades em saúde.
- Em síntese, os resultados pretendidos com a contratação vão além da simples aquisição de materiais. Buscam, de fato, a consolidação de uma política pública de saúde bucal eficaz, comprometida com o bem-estar da população, com a prevenção de doenças e com a promoção de uma melhor qualidade de vida para todos os munícipes.



16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO AMBIENTE

Para a efetiva implementação da contratação referente à aquisição de materiais e equipamentos hospitalares diversos destinados à Secretaria de Saúde do Município de Pacujá/CE, algumas providências devem ser adotadas previamente e durante a execução contratual no ambiente do contratante, com o objetivo de assegurar a adequada recepção, conferência, utilização e gestão dos itens adquiridos.

Essas medidas são fundamentais para garantir o cumprimento do objeto contratado, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados à população.

Inicialmente, é necessário que a Secretaria de Saúde realize a organização dos espaços físicos destinados ao armazenamento dos materiais e equipamentos hospitalares de consumo. Esses locais devem ser adequados, ventilados, protegidos contra intempéries e devidamente limpos, de modo a preservar a integridade e a validade dos produtos.

Deve-se observar, especialmente, a separação entre produtos com diferentes características de conservação, como itens que exigem controle de temperatura ou que possuem data de validade mais próxima, para que haja um controle rigoroso do estoque.

Paralelamente, é essencial que haja a designação formal de servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais. Esses profissionais deverão proceder à conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, verificando se estão de acordo com as especificações do edital e da nota fiscal, bem como se atendem aos requisitos legais, como o registro na ANVISA e a validade mínima exigida.

Também é recomendável que seja promovida orientação aos profissionais que farão uso direto dos materiais adquiridos, especialmente no que se refere às novas tecnologias ou especificações técnicas distintas daquelas com as quais estão habituados.

A capacitação básica ou o suporte técnico fornecido pelo contratado, quando previsto, deverá ser acompanhado pela equipe da Secretaria para garantir que os usuários façam uso correto dos recursos adquiridos.

Por fim, durante toda a execução contratual, é fundamental que a Secretaria de Saúde mantenha acompanhamento técnico e administrativo do contrato, com registro de entregas, verificação de prazos e, se necessário, aplicação das penalidades previstas no caso de descumprimento das obrigações por parte do fornecedor.

Dessa forma, as providências a serem adotadas no ambiente do contratante são essenciais para assegurar que a aquisição atenda aos objetivos propostos, promovendo melhorias efetivas na qualidade do serviço público de saúde bucal oferecido à população de Pacujá/CE.



17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para aquisição de materiais e equipamentos hospitalares diversos, embora essencial para o fortalecimento dos serviços de saúde pública, pode gerar impactos ambientais que merecem atenção por parte da Administração Pública.

Identificar e considerar esses impactos é fundamental para que sejam adotadas medidas preventivas e corretivas, alinhadas aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental.

Um dos principais impactos ambientais está relacionado à geração de resíduos sólidos provenientes dos materiais de consumo utilizados em procedimentos hospitalares. Muitos desses insumos, como luvas descartáveis, seringas, agulhas, tubos de resina, algodões, papéis e embalagens plásticas, são de uso único e geram resíduos que devem ser descartados de maneira segura e controlada, por se tratarem de resíduos infectantes ou perfurocortantes.

O descarte inadequado desses materiais pode comprometer o solo, a água e a saúde da população e dos trabalhadores envolvidos na coleta e tratamento do lixo.

Adicionalmente, o transporte dos materiais adquiridos, especialmente quando realizado por fornecedores de outras regiões, contribui para a emissão de gases poluentes decorrentes da queima de combustíveis fósseis, o que representa um impacto indireto, mas relevante, no contexto das mudanças climáticas e da pegada de carbono associada à cadeia logística.

A própria produção dos materiais e equipamentos hospitalares envolve processos industriais que consomem recursos naturais, energia e, muitas vezes, utilizam substâncias químicas potencialmente poluentes.

Embora esse impacto não ocorra diretamente no município contratante, ele integra o ciclo de vida do produto e deve ser considerado no momento da escolha de fornecedores e produtos mais sustentáveis.

Diante desses potenciais impactos, cabe à Administração adotar medidas mitigadoras, como a preferência por produtos com embalagens recicláveis, materiais biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, além de exigir dos fornecedores o cumprimento de normas ambientais e, quando possível, a adesão a sistemas de logística reversa e certificações ambientais.

Também é fundamental garantir que o município possua sistemas adequados de coleta, segregação, armazenamento temporário e destinação final dos resíduos hospitalares, conforme preveem as normas da ANVISA e da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Assim, embora a contratação em si não represente um impacto ambiental direto e imediato, os efeitos associados ao uso, descarte e ciclo de vida dos materiais adquiridos



PACUJÁ
PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
593
RUBRICA

tornam necessário um olhar atento e responsável por parte da Administração, visando garantir que a promoção da saúde pública não ocorra em detrimento do meio ambiente.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, **DECLARO** que:

☒ **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

☐ **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

O Responsável pelo Planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

19. LOCAL E DATA:

PACUJÁ/CE, 01 de abril de 2025.

20. RESPONSÁVEL(EIS):

João Victor Ribeiro de Araújo
Responsável Pelo Planejamento Das Contratações